



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	21 de maio de 2021
HORARIO	09:00h
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	2020/0001624
INTERESSADO	Câmara Municipal de Goiânia
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br</p>	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	05
05- Do Envio da Proposta Eletrônica	05
06- Da Proposta de Preços	06
07- Da Abertura e Formulação dos Lances	08
08- Do Julgamento das Propostas	09
09- Da Habilitação	10
10 - Do Encaminhamento da Documentação	15
11- Da Impugnação do Ato Convocatório	17
12- Dos Recursos	17
13- Da Adjudicação e Homologação	18
14- Da Prestação do Serviço	18
15- Das Penalidades e das Sanções	20
16- Do Pagamento	22
17- Dotação Orçamentária	23
18- Da Contratação	24
19- Fraude e Corrupção	26
20- Das Disposições Gerais	26
21- Do Foro	28
22- Anexo I - Termo de Referência (Memorial Descritivo)	29
23- Anexo II – Comprovante de Vistoria / Declaração de Visita Técnica	52
24- Anexo III – Lista de Ferramentas e Material	53
25- Anexo IV – Rotina de Execução dos Serviços	57
26 - Anexo V - Minuta Contratual.	81
27 – Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço	100
28 – Anexo VII – Carta Proposta (modelo)	101
34 - Anexo VIII - Modelo de Fiança Bancária	103
35 - Anexo IX - Planilha Orçamentária Estimativa;	104



EDITAL DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, doravante denominada CPL por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelas **Portarias nº 398/2021, retificada pela Portaria nº 407/2021**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo nº 2020/0001624**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019**, aplicando-se, subsidiariamente a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2 - Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

2.4 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme regulamenta o Decreto Federal



nº **3.722/01**, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.1.3 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (**art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005**).

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Empresas suspensas ou impedidas de contratar, proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (**art.87, IV da Lei nº. 8.666/93**);

3.2.2 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (salvo mediante determinação judicial);

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem como empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado, ou ainda que se enquadre nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 8.666/93**.

3.2.5 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

3.3.1 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumprе os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**:

3.3.1.1 - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2 - Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3 - Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4 - Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5 - Que a **proposta** foi elaborada de forma independente, **nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009**;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. (**Decreto Federal nº 3.722/01**).

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 - A **Proposta Eletrônica** deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema CompraNet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br** considerando as especificações detalhadas do objeto no **Termo de Referência do Edital - Anexo I**. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

5.1.1 - A **Proposta** deverá ser enviada até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

5.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema

5.3 - Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro:



5.3.1 - As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, indicando:

6.1.1 - O **VALOR UNITÁRIO** do objeto, informando além de todas as características do objeto constantes do Anexo I – Termo de Referência, a marca/modelo e número de série (se houver);

6.1.2 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.3 - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2 - Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

6.3 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6 - A **licitante classificada em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço reformulada conforme **Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas** contado da convocação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

6.6.1 - O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo(a) **pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante**;

6.6.2 - A Proposta deverá ser datada e assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.6.3 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.



6.7 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 6.6**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.8 - O(a) **Pregoeiro(a)** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005**, irá perdurar por mais de um dia.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.9 - As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.11 - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.12 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.13 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.14 - **Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**

6.15 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.16 - Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.18 - Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

6.18.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão.**



6.19 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.20 - A **desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.**

6.21 - A licitante deverá indicar a sua equipe de suporte para atendimento em Goiânia, já estabelecida na data de publicação deste Edital.

7 - DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á conforme descrito no **item 2.1**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado e as suas regras de aceitação.

7.3.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL do objeto.**

7.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - No caso de a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.10 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



7.11 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.12 - Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 15 deste Edital**.

7.13 - O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

8.3 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.4.1 - Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.8 do presente instrumento)

8.5 - Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, por meio do "**chat**", para que seja obtido preço menor.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 - Contiver vícios ou ilegalidades;

8.6.2 - Esteja acima do valor estimado mesmo após **tentativa de negociação pelo "chat" do sistema, findado o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos após convocação do(a) Pregoeiro(a)**, sendo chamada a próxima colocada para a negociação;



8.6.3 - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.6.4 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com a planilha anexa ao processo.**

8.7 - Serão desclassificadas também as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.8.1 - No caso previsto no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

8.9 - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a proposta vencedora.

8.10 - A Proposta de Preços deverá ser enviada, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação pelo sistema eletrônico, **em um único arquivo**, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

8.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.12 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).

9.2 - A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.3 - Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



9.3.1.1 – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

9.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.3.2.4**,



prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

9.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

9.3.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.3.2**.

9.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.3.2**.

9.3.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL.

a - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, que comprove habilitação para execução dos serviços objeto do edital. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho local.

b - Para a qualificação técnica profissional, apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução de projeto similar ao objeto deste edital, emitida pelo CREA e/ou CAU de profissionais que representem a empresa licitante, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

c - Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a CONTRATADA deverá comprovar vínculo contratual com o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços. Estes deverão ter profissões cujo rol atribuições seja compatível com os serviços objeto desse contrato. O vínculo contratual deverá ser comprovado na data da abertura das propostas e durante a vigência do Contrato. Tais profissional(is) deverá(ão) possuir formação reconhecida pelos conselhos profissionais e serem detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção predial em edificação com área construída igual ou superior a 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) com expressa comprovação das seguintes parcelas, o que não exclui capacidade



executiva de outros itens:

- Operação e manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada, SPDA com laudo específico de termografia das instalações.

– Manutenção de sistemas de iluminação externa composta por postes;

– Manutenção de subestação composta de transformador a óleo de potencia mínima de 200 KVA;

– Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, incluso rede de esgoto, água pluvial, etc;

- Operação e manutenção de sistemas hidráulico e equipamentos;

– Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de combate e prevenção de incêndio (Central de alarme de incêndio com detectores de fumaça e termovelocimétricos;

– Operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica com partida automática de emergência e potência igual ou superior a 115 KVA;

– Instalação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado CAT 5E e CAT 6E em sistemas composto por fibra óptica;

– Manutenção preventiva e corretiva em sistema de telefonia (blocos de distribuição – BLI, cabos CCI);

– Operação e manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores de tensão eletrônicos e no-break estático eletrônico;

– Manutenção e operação em sistemas de estrutura de concreto, estrutura metálica, estrutura de madeira, alvenarias, esquadrias de alumínio, forro metálico, divisórias tipo naval e dry wall, dentre outros;

– Execução de serviços de reforma e instalações prediais em edificações de no mínimo 4.500,00 m².

d - Deverá ser apresentada ainda declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CONSELHO PROFISSIONAL, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ao) a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ao) constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica profissional da licitante.

d1 - O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação e será de cunho obrigatório sua participação como responsável técnico da obra, somente admitindo-se a sua substituição, desde que justificada e aprovada pela CONTRATANTE, respeitada a experiência equivalente ou superior à do profissional substituído, conforme CAT exigida.

e - Para atendimento à qualificação técnico-operacional, um atestado que demonstre que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a execução de manutenção predial em edificação com área construída igual ou superior a 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados). No atestado deverá contar expressa indicação das parcelas enumeradas. Quais sejam:

- operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada, SPDA;



- manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, incluso rede de esgoto, água pluvial, etc.;
- operação e manutenção de sistema hidráulico e equipamentos, de detecção, alarme e sinalização de incêndio;
- operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica com partida automática de emergência e potência igual ou superior 115 KVA;
- instalação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado, telefonia e sinal de vídeo e áudio;
- operação e manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores de tensão eletrônicos e *nobreak* estático eletrônico;
- manutenção e operação em sistemas de estrutura de concreto, estrutura metálica, estrutura de madeira, alvenarias, esquadrias de alumínio, forros de gesso, forro metálico, divisórias tipo naval e dry wall, dentre outros;
- manutenção e operação em motores e bombas hidráulicas

f - As licitantes deverão apresentar ainda as seguintes documentações complementares:

f1 – Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, até a assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

f2 - Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Goiânia ou Região Metropolitana, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. Tal Declaração constitui condição necessária para realização do contrato e deverá ser comprovada antes de sua assinatura.

Obs.: Relativo aos itens f1 e f2, a LICITANTE deverá disponibilizar os dados necessários, antes da assinatura do contrato, para que a equipe de engenharia e arquitetura da Câmara faça visita técnica para comprovar se o contido nas declarações corresponde aos requisitos mínimos necessários para realizar os trabalhos, objeto da licitação, com padrão de excelência e atendimento às normativas e às boas práticas correntes. A partir de tal visita será elaborado relatório técnico que apontará se a Empresa dispõe de capacidade técnica, operacional e estrutural para assumir a manutenção do prédio da Câmara e constituirá condição necessária para assinatura do contrato.

f3 - A LICITANTE indicará uma empresa ou órgão público em que executou manutenção, podendo ou não ser a que foi apresentada no atestado para comprovação técnico-operacional, mas com características não inferiores às indicadas no transcrito no item g, para que seja feita visita técnica para avaliar se a qualidade da manutenção corresponde aos requisitos mínimos necessários para realizar os trabalhos, objeto da licitação, com padrão de excelência e atendimento às normativas e às boas práticas correntes. A partir de tal visita será elaborado relatório técnico que apontará se a Empresa dispõe de capacidade técnica, operacional e estrutural para assumir a manutenção do prédio da Câmara e constituirá condição necessária para assinatura do contrato.



g - O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até um dia útil anterior a entrega da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de engenharia, pelo telefone (62) 3524-4231;

g1 - A ausência da Declaração de Pleno Conhecimento da obra (ANEXO II) não ocasionará Inabilitação/Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá uma presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.

Obs.: Existe jurisprudência do TCU, recomendando considerar no máximo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do bens, e serviços a serem contratados.

9.3.4 - A Câmara Municipal de Goiânia poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem 9.3.5, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

9.4 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

9.6 - A licitante deverá encaminhar a documentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet.

9.6.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior para envio da documentação como anexo ao sistema, no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que seja justificadamente solicitado e que a justificativa seja acatada pela Câmara Municipal de Goiânia.

9.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.8 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 6.6**, em arquivo único, **por**



meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no referido item.

10.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço descrito no **item 20.18**.

10.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.8 - **A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**

10.9 - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências (art. 43, da Lei complementar n.º 123/06).**

10.9.1 - Havendo alguma restrição será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor)** para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei n.º 8.666/93**, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.11 - O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “9 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10.12 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.13 - As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.14 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.15 - Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@camaragyn.go.gov.br**, até as 18h.

11.2 - O(a) **Pregoeiro(a)**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 - Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(a) **Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@camaragyn.go.gov.br**.

11.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12 - DOS RECURSOS



12.1 - Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.1.2 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

12.3 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste **Pregão** compete ao **Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia, conforme Portaria nº 219/2017**.

13.3 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo VALOR FINAL à **licitante vencedora**.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.1.1 - Nos termos do art. 67, § 1º Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, XXI Instrução Normativa nº 010/5 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, gestora do contrato, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



14.2 - Dada Ordem de Fornecimento/Execução/Nota de Empenho o prazo para sua retirada será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

14.3 - Todo serviço prestado/material fornecido deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

14.4 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

14.5 - Os serviços deverão ser executados/entregues sob demanda, conforme Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

14.5.1 - O prazo de execução/entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para sua realização**.

14.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento/execução dos respectivos serviços.

14.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do serviço/fornecimento do objeto.

14.7 - Os serviços deverão ser executados de forma a atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e permitir imediata utilização dos mesmos.

14.8 - Os serviços serão recusados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** nos seguintes casos:

a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

14.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o **prazo 12 (doze) horas** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.



14.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.

14.11 - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

14.12 - No caso de substituição dos serviços/materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

14.13 - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover todas as medidas necessárias ao atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.14 - Nos termos dos art. 73 e art. 76 da Lei n.º 8.666/93 o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente



justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

15.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.

15.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

15.1.5 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

15.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

15.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

15.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, nessa hipótese a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de



fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.6 - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar **danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em razão de sua ação procrastinatória.

15.7 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

15.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

15.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

15.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

15.7.6 - Não manter a proposta;

15.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.9 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.10 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

15.11 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução**, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da



respectiva fatura discriminativa, com a devida atestação, **após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.**

16.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

16.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

16.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

16.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

16.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

16.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

16.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a ADJUDICATÁRIA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



16.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2021.0101.01.031.0001.2001.33903000.100 - Material de Consumo e 2021.0101.01.031.0001.2001.33903900.100.501 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.**

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V**, do presente ato convocatório.

18.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

18.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.

18.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5.2 - A empresa deverá manter durante todo a prestação dos serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **item 18.5** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

18.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:



18.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

18.8 - A CONTRATANTE exigirá da **CONTRATADA** até 30 dias da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

18.8.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

18.8.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em uma conta da **Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

18.8.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8.2 - Seguro-garantia;

18.8.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

18.8.3 - Fiança Bancária.

18.8.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

18.8.3.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

18.8.4- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

18.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

18.10 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



18.11 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

18.12 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida ou documento equivalente.

18.13 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

18.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento/execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante **publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município**, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

20.1.4 - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico.



20.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3 - Considerando os dispostos nos art. 195, § 3º da CF/88 e art. 2º da Lei 9.012/1995, obrigando-se a licitante vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho ou equivalente, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

20.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Comprovante de Vistoria/Declaração de Visita Técnica
- Anexo III – Lista de Ferramentas
- Anexo IV – Rotinas de Execução dos Serviços
- Anexo V - Minuta do Contrato
- Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo VII – Carta proposta da licitante (modelo);
- Anexo VIII – Garantia de Fornecimento do Contrato – Fiança Bancária;
- Anexo IX - Planilha Orçamentária Estimativa;

20.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

20.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.9 - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.10 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.16 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.17 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.18 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br até a data designada para sessão de abertura, também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.

Fone: 3524-4205.

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h, dias úteis.

20.18.1 - Para conhecimento dos interessados o presente Edital será fixado no quadro próprio de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados.

21 - DO FORO

21.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês maio de 2021.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG



22- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

REGIME DE FORNECIMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (REGIME DE EMPREITADA)

DADOS DA SOLICITANTE

PODER: CÂMARA Municipal de Goiânia. – GO
Comissão PERMANENTE de Licitação

LOCALIZAÇÃO:

Câmara Municipal de Goiânia
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Goiás Norte nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900
Fone: 3524-4205
E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

DO FORNECIMENTO

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM ESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CERTAME E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE



A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços com fornecimento de materiais, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

2 - Da Justificativa – A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários, a economia e a modernização de todos os sistemas e equipamentos, além de preservá-los, com a realização de manutenções preventiva e corretiva, considerando a inexistência, no quadro de serviço auxiliar da Câmara, de cargos cujas atribuições realizem essas atividades e ainda indisponibilidade de equipamentos, ferramentas, componentes e materiais necessários para execução dos serviços.

2.2 - Materiais em geral e mão-de-obra especializada

	SEM BDI		COM BDI	
VALORES	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL
MENSAL	R\$ 76.422,40	R\$ 70.365,00	R\$ 95.528,10	R\$ 87.956,10
ANUAL	R\$ 917.069,37	R\$ 844.380,30	R\$ 1.146.336,71	R\$ 1.055.457,38
TOTAL	R\$ 1.761.449,67		R\$ 2.201.812,09	

Obs.1: Os valores citados acima foram retirados da tabela do Anexo IX – Planilha Orçamentária e são uma estimativa geral de gastos com manutenção para um ano.

Obs.2: Os valores constantes da tabela 2.2 mão-de-obra e a materiais que porventura serão utilizados na manutenção predial.

Obs. 3: Os valores da tabela 2.2 – Materiais em geral e mão-de-obra serão utilizados sob demanda.

3 - DAS VISITAS

3.1 - As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, para que tenha a real noção das condições na CMG, local de execução dos serviços, com o objetivo de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital.

3.2 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento e quantitativos dos dados necessários à apresentação da Proposta. A



não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

3.3 - Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

3.4 - A visita deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (62) 3524-4231, devendo ser realizada nos horários de 09h00 (nove) às 12h00 (doze) horas e de 14h00 (catorze) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

3.5 - As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por servidor designado pelo Diretor Administrativo. Ocorrendo a visita, será gerado um atestado de comparecimento.

3.6 - Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer à CMG munido de documento que o indique como representante da licitante e do Comprovante de Vistoria (ANEXO II).

3.7 - A ausência da Declaração de Visita Técnica (Comprovante de Vistoria) não ocasionará Inabilitação/Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá uma presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.

4 - MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

4.1 - A contratação visa à prestação de serviços de engenharia para manutenção corretiva, preventiva nos seguintes sistemas:

Combate e prevenção de incêndio;

Gás;

Hidrossanitário;

Elétrico;

SPDA;

Estrutura predial;

Sinalização em geral;

Iluminação de emergência e alarme;

Espelho d'água e fonte luminosa;

Segurança;

Sistema de telefonia e Lógico;

Áudio e vídeo;

Sistema de irrigação;

Gerador de energia;

Bombas, motores e máquinas elétricas;

Automação;

Irrigação;

Outros afins.

4.2 - Manutenção Preventiva: Destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de funcionamento. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos, conservando o prédio e seus sistemas dentro dos padrões de funcionalidade e segurança e em perfeito estado.

4.3 - Manutenção Corretiva: Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos sistemas tratados nesse Termo de Referência às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de reparos, substituição de peças, que se



apresentem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

4.4 – Em expediente normal, os serviços constantes do objeto, serão executados no período das 8:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas, podendo ainda, conforme necessidade, ser realizados em finais de semana ou feriados e em horário noturno.

4.5 A CONTRATADA deverá atender prontamente, em no máximo 3 (três) horas, todas às solicitações da CONTRATANTE que poderão ser feitas nas vinte e quatro horas de todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados. Para tanto, o preposto, será responsável por atender às chamadas normais e às excepcionais, caso necessário, fora do expediente, devendo deixar sempre atualizados seus números de telefone (fixo e celular), endereço e-mail.

4.6 - Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, em exclusivo objeto do serviço.

- A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços relativos ao item 4.1 através da prestação de serviços em edificação similar e com metragem aproximada à do prédio da Câmara por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional profissional com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

- Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a CONTRATADA deverá comprovar vínculo contratual com o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços. Estes deverão ter profissões cujo rol atribuições seja compatível com os serviços objeto desse contrato. O vínculo contratual deverá ser comprovado na data da abertura das propostas e durante a vigência do Contrato. Tais profissional(is) deverá(ão) possuir formação reconhecida pelos conselhos profissionais e serem detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção predial em edificação com área construída igual ou superior a 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) com expressa comprovação das seguintes parcelas, o que não exclui capacidade executiva de outros itens:

- operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada, SPDA;

- manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, incluso rede de esgoto, água pluvial, etc.;

- peração e manutenção de sistema hidráulico e equipamentos, de detecção, alarme e sinalização de incêndio;

- operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica com partida automática de emergência e potência igual ou superior 115 KVA;

- instalação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado, telefonia e sinal de vídeo e áudio;

- operação e manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores de tensão eletrônicos e nobreak estático eletrônico;



- manutenção e operação em sistemas de estrutura de concreto, estrutura metálica, estrutura de madeira, alvenarias, esquadrias de alumínio, forros de gesso, forro metálico, divisórias tipo naval e dry wall, dentre outros;
- manutenção e operação em motores e bombas hidráulicas

- Para atendimento à qualificação técnico operacional, um atestado que demonstre que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos à execução de manutenção predial, em edificação não residencial.

- Deverá ser apresentada ainda declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CONSELHO PROFISSIONAL, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ao) a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ao) constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica profissional da licitante.

- Classificação dos serviços:

ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para iniciar em até 12 (doze) horas da emissão da Solicitação de Serviço, não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão. São serviços que não geram, se não executados imediatamente, prejuízos, transtornos, risco, incidentes ou paralisação das atividades da casa.

ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS – Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar prejuízos, transtornos, risco, incidentes ou paralisação das atividades da casa.

- As ordens de serviços emergenciais deverão ser atendidas em até 3 (três) horas, a contar da emissão da solicitação. Iniciado o atendimento, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, ao prédio aos equipamentos, etc.

- Os principais serviços e insumos que serão demandados são relativos aos itens constantes da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio



2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura de aço, madeira e concreto
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de policarbonato
2.1.4	Cobertura metálica (telha tipo sanduíche)
2.1.5	impermeabilizações
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, caixas de passagem, caixas de areia, caixas de gordura, poços de visita, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria e drywall
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso e forro metálico
3.1.4	Pedras
3.1.5	Vidro
3.1.6	Carenagens
3.1.7	Calafetações
3.1.8	Revestimento de parede em cerâmica, porcelanato, lambril, granito, pedra, pastilha, vidro, argamassa de cimento, gesso, carpete, gesso acartonado, ACM, revestimento acústico, gesso acústico tipo rigitone, dentre outros
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos e corrimãos
3.2.4	Domos e Acessórios
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Carpetes
4.1.5	Emborrachados



4.1.6	Fitas antiderrapantes
4.1.7	Juntas
4.1.8	Rodapés
4.1.9	Peitoris
4.1.10	Soleiras
4.1.11	Porcelanato
4.1.12	Pastilha de vidro
4.1.13	Pedras
4.1.14	Granilite
4.1.15	Piso Industrial
4.1.16	Granitina dentre outros
4.1.17	ACM
4.1.18	Gesso Rigitone
4.1.19	Carpete
4.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.2.1	Cerâmico
4.2.2	Blocos de concreto
4.2.3	Paralelepípedos
4.2.4	Concreto
4.2.5	Pedras
4.2.6	Piso Industrial
4.2.7	Piso Drenante
4.3	FORRO
4.3.1	Forro de gesso
4.3.2	Forro de fibra mineral
4.3.3	Forro de Isoterm
4.3.4	Forro colmeia
4.3.5	Forro metálico
4.3.6	Forro de madeira
4.3.7	Alçapões
4.3.8	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança



5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.1.5	Sinalização
5.1.6	Textura
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Sinalização
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.1.9	Textura
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento (Demarcação de vagas, sinalização inclusive PNE)
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros



6.2.6	Brises
6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos e guarda-corpos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'água
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.2.1	Poço de recalque
7.2.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.3	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.2.4	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.5	Ventilação
7.2.6	Limpezas de sistema de esgoto em geral
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
7.3.1	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.2	Ralos e grelhas
7.3.3	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.3.4	Sarjeta e boca de lobo
7.4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
7.4.1	Extintores
7.4.2	Hidrantes completos e Sprinklers
7.4.3	Mangueiras e acessórios
7.4.4	Bombas hidráulicas
7.4.5	Válvulas
7.4.6	Equipamentos de medição



7.4.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.8	Placas de sinalização
7.4.9	Aplicação de produtos antichama
7.4.10	Portas corta-fogo
7.4.11	Alarmes
8	COMUNICAÇÃO VISUAL
8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas
8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.1.6.	Sinalização das salas
8.1.7	Sinalização de emergência de trânsito de segurança
8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
8.2.1	Totens e painéis
8.2.2	Adesivos e películas
8.2.3	Bandeiras
8.2.4	Placas
8.2.5	Sinalização de emergência de trânsito de segurança
9	GERAL
9.1	Furações
9.2	Fixações
9.3	Montagem e desmontagem e manutenção de mobiliários e divisórias
9.4	Armários de banheiro
9.5	Armários de copa
9.6	Fixação, manutenção e ajustes de cadeiras e mesas
9.7	Suportes diversos
9.8	Serralheria e Sodas em geral
9.9	Portões automáticos e cancelas
9.10	Poda de árvores
9.11	Muro e gradis
9.12	Guarita de vigilância
9.13	Exaustores eólicos
9.14	Exaustores elétricos



10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão) E AT (Alta Tensão)
10.1.1	Entradas de energia
10.1.2	Entradas em MT e BT e AT
10.1.3	Ramais de entrada
10.1.4	Transformadores
10.1.5	Disjuntores de MT e BT
10.1.6	Chaves seccionadores MT e BT
10.1.7	Pára-raios
10.1.8	Barramentos e conectores
10.1.9	Sistema de aterramento
10.1.10	Medição BT, MT e AT
10.2	QUADROS ELÉTRICOS
10.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
10.2.2	Quadros de Força e Luz
10.2.3	Quadros de Automação e Controle
10.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
10.2.5	Identificação e proteção de quadros
10.2.6	Identificação de circuitos e rede
10.2.7	Medições em geral
10.3	SPDA (Sistema de proteção e descargas atmosféricas)
10.3.1	Captores
10.3.2	Pontaletes e Isoladores
10.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
10.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
10.3.5	Conectores e Terminais de Medição
10.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
10.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes, led, dicróicas, etc.
10.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
10.4.4	Iluminação de Emergência
10.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
10.4.6	Iluminação de fachada
10.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares



10.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
10.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
10.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
10.4.11	Lâmpadas Alógenas
10.4.12	Lâmpadas tipo dicrótica
10.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
10.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
10.4.15	Lâmpadas tipo Spot, arandelas, sobrepor, letreiros, etc.
10.4.16	Lâmpadas tipo LED
10.4.17	Soquetes e bocais
10.4.18	Reatores diversos
10.4.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
10.4.20	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.5	PONTOS DE FORÇA
10.5.1	Tomadas de uso comum
10.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
10.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack e extensões
10.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
10.5.5	Tomadas de uso específico
10.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
10.6.1	No Breaks para automação
10.6.2	Sistemas monofásicos
10.6.3	Sistemas bifásicos
10.6.4	Sistemas Trifásicos
10.6.5	Bancos de baterias
10.6.6	Short-Breaks Uso Geral
10.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10.7	GERADORES DE ENERGIA
10.7.1	Bancos de capacitores
10.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento
10.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
10.7.4	Geradores de energia
10.8	MÁQUINAS ELÉTRICAS
10.8.1	Conjunto tipo moto bombas de recalque
10.8.2	Conjunto Moto bombas de drenagem



10.8.3	Motores elétricos
11	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
11.1	Entradas Telefônicas
11.2	Quadros gerais de telefonia
11.3	Quadros parciais de telefonia
11.4	Sistemas primários de distribuição
11.5	Sistemas secundários de distribuição
11.6	Redes tipo Back-bone de dados
11.7	Redes horizontais de dados
11.8	Racks de sistemas de cabeamento estruturado
11.9	Testes e Certificações de redes
11.10	Identificação dos pontos
11.11	Cabos elétricos nus
11.12	Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV
11.13	Cabos e fios telefônicas internos e externos
11.14	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
11.15	Cabos coaxiais (RG/RF 59)
11.16	Radiocomunicação
11.17	Acessórios
12	SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
12.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
12.2	Protetores contra surtos para telefonia
12.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação
13	SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
13.1	Câmeras
13.2	Cabeamento
13.3	Fontes estabilizadas
13.4	Sistemas de armazenamento
14	ESPELHO D'ÁGUA E FONTE LUMINOSA
14.1	Válvulas
14.2	Sensores
14.3	Bombas
14.4	Tubos
14.5	Conexões
14.6	Cabos elétricos



14.7	Dispositivos de controle e comando
14.8	Bicos
14.9	Lâmpadas
14.10	Limpeza geral e etc.
15	SISTEMA DE SOM
15.1	Cabeamento
15.2	Alto-falantes (caixa de som)
15.3	Mesa de som e componentes
16	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
16.1	Tubos e conexões
16.2	Bombas
16.3	Válvulas
16.4	Bocais
16.5	Aspersores
16.6	Tubo gotejador
16.7	Reservatório
16.8	Disjuntores
16.9	Reguladores
16.10	Quadros
16.11	Filtros
16.12	Controladores
16.13	Sensores
16.14	Cabos elétricos
16.15	Dispositivo de comando controle e automação
16.16	Mangueiras

5 - ORÇAMENTO

5.1 - Todos os materiais e mão de obra necessários ao atendimento das solicitações de serviço serão utilizados sob demanda e devem ser orçados.

- Todos os serviços deverão conter planilha orçamentária discriminada por item, de modo a ser verificado com clareza qual a origem de cada composição. Todos os itens da planilha deverão conter especificação técnica e memorial de cálculos correspondentes. Deverão ser apresentados cronograma de realização dos serviços.

- O valor máximo do BDI será de 25%.

- O desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá incidir em todos os itens orçados.

- Os orçamentos devem ser apresentados em planilhas, por meio de composição de custo unitário, com especificação de cada código e item com valores unitários e totais de materiais e mão de obra, considerando a base das tabelas referenciais vigentes, adotando obrigatoriamente a seguinte ordem: Tabelas oficiais (GOINFRA/AGETOP, SINAPI),



Painel de Preços e Pesquisa de Mercado, conforme a instrução normativa n.º 10/2015 – TCM GO.

- Somente nos casos em que as tabelas referenciais não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, o levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado (mínimo de três orçamentos).

- A pesquisa de mercado deverá ser apresentada com registro dos estabelecimentos (contendo nome, telefone e endereço) e das cotações e conter as especificações técnicas padronizadas do objeto orçado e seguindo o mesmo modelo das tabelas. Deverá ser adotada a média dos três orçamentos e aplicação de BDI.

- Toda e qualquer fonte de dados e orçamento a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. No caso de preço de mercado, as cotações serão enviadas à Diretoria de Compras e Licitação para aferição de valores.

- A critério da Diretoria de Compras e Licitação poderão ser feitas mais consultas de preços de mercado. Neste caso, em sendo verificada a existência de menor valor para o mesmo serviço, fica a CONTRATADA condicionada a executar no menor valor indicado, mas sem obrigatoriedade de contratação com as empresas utilizadas para cotação.

- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente assinados pelo Responsável Técnico e, caso necessário, em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

- Quando necessário os serviços deverão ter projetos e/ou croquis e registro nos órgãos competentes.

- Todos os materiais a serem empregados, deverão ser considerados nos orçamentos, novos e originais, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

- Utilizar sempre materiais e componentes em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes na CMG. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação da fiscalização. Não serão aceitos paliativos ou adaptações.

- Após recebimento da Solicitação de Serviço (item 6.1), a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local para constatação do problema no prazo de até 03 (três) horas. Após, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para elaborar relatório técnico com o descritivo e solução e apresentação do orçamento.

- A análise dos orçamentos será realizada pela Engenharia da CMG e terá o parecer final quanto à aprovação ou não dos mesmos após a aferição pela Diretoria de Compras e Licitação, nos casos de preços de mercado.

Após a aprovação dos orçamentos será gerada a Ordem de Serviço (conforme 6.1).

Aos orçamentos não aprovados, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover os ajustes e/ou justificativas pertinentes, de acordo com os critérios levantados pela Engenharia da CMG.

Após a apresentação das correções e/ou justificativas e prevalecendo as divergências em relação à aprovação do orçamento e se tratando de serviço relevante para as atividades da casa, deverá a CONTRATADA promover a execução dos mesmos, cabendo a Procuradoria Jurídica da CMG o parecer final quanto à aprovação.

Em se tratando de serviços emergenciais (item 4.12) deverá a CONTRATADA promover a execução dos mesmos, sem orçamento aprovado, caso solicitado pela



CONTRATANTE. Neste caso o orçamento deve ser apresentado para análise preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até o próximo dia útil, cabendo, se houver divergência quanto à aprovação do orçamento posterior, a Procuradoria Jurídica da CMG o parecer final quanto a aprovação.

Quando necessário a elaboração de projetos, registros de ART e/ou RRT, os mesmos devem ser orçados conforme preços de mercado.

6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva obedecerá ao seguinte:

Por iniciativa da CONTRATADA, deverá ser apresentado à Câmara, plano de manutenção preventiva com especificações e orçamento, de acordo com a periodicidade e a forma de execução, exigidos pelas normas;

Após aprovado o orçamento, de acordo com a periodicidade exigida no item anterior, deverá ser apresentado relatório, que comprove a execução da manutenção;

Durante a manutenção preventiva, deverá ser verificada a necessidade de manutenção corretiva, por meio da vistoria do item anterior ou a pedido da Câmara;

No caso de constatada necessidade de manutenção corretiva, serão emitidas solicitações de serviço;

Deverão ser apresentados os orçamentos ao setor de engenharia para aprovação;

Após aprovados os orçamentos serão emitidas as ordens de serviço;

O serviço deverá ser executado;

Após a execução dos serviços serão providenciados os aceites e recebimentos dos serviços.

- A Contratada deverá providenciar antecipadamente para seus profissionais kits de ferramentas e de materiais conforme ANEXO III, além dos EPI's que se fizerem necessários.

- Disponibilizar, além dos materiais e mão de obra especializada, todo aparelhamento técnico (equipamentos, ferramentas e instrumentos, dentre outros) necessário aos reparos, substituições, instalações, desinstalações, testes, etc. que se fizerem necessários, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE.

- É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- A aprovação dos orçamentos não gera obrigação da CONTRANTE em relação ao valor apresentado pela CONTRATADA, sendo esta obrigação vinculada à execução e fiscalização do serviço realizado, acompanhado em Diário de Obra, podendo inclusive ter seu valor majorado ou reduzido em função dos serviços executados, desde que constatado que haja diferença significativa no valor para mais ou para menos e que seja devidamente justificado.

- A execução dos serviços relativos a cada Solicitação será acompanhada por funcionário designado pela fiscalização do contrato.

- A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da Ordem de Serviço, ou apresentar justificativa.

- Iniciados os serviços, os mesmos deverão ser concluídos no menor tempo possível, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de execução.

- Os serviços realizados, sem comunicação à fiscalização, que impliquem em ônus extra para a CMG, e que não tenham sido descritos no orçamento aprovado, serão



desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

- Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou solicitante.

- O prazo de garantia dos serviços executados pela CONTRATADA, inclusive de reparo em peças, componentes e/ou acessórios, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite do serviço. Para as peças novas a garantia será de um ano ou conforme garantia do fabricante. Durante o período de garantia dos serviços realizados pela CONTRATADA, caso se constate a não resolução do problema, a CONTRATADA assumirá o ônus para atendimento da nova chamada, salvo quando constatado que a continuidade do problema não é diretamente relacionada ao serviço anteriormente executado;

- Nos equipamentos ou peças que se encontrem em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e, ainda assim, após autorização expressa da CONTRATANTE. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico assinado pelo responsável técnico da empresa e responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

- Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

- Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

- Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços ou aquisição de materiais de baixa qualidade, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE. No caso de novos reparos o prazo de garantia se reinicia. O recebimento do serviço e pagamento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos mesmos e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável que poderá ser engenheiro, mestre de obras, encarregado, etc., conforme necessidade/especificidade de cada serviço para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

- A CONTRATADA deverá ter um ou mais profissionais devidamente habilitados para responder como responsável(is) técnico(s) dos trabalhos cujos nomes deverão ser informados à Fiscalização por ocasião do início dos trabalhos.

- Não executar, sem a devida autorização, por escrito, pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, os serviços decorrentes de fatores não previstos ou somente evidenciados durante o transcorrer dos mesmos.

- Cientificar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE acerca da completa execução dos serviços, para que seja efetivado o recebimento, adotando igual procedimento nos casos de pedido de prorrogação de prazo de entrega.



7 - DAS NORMAS TÉCNICAS

7.1 - A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, a legislação, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados, em especial, mas não exclusivamente, às prescrições:

7.2 - NBR 5674 Manutenção de Edificações;

7.3 - NBR 9050 Acessibilidade a Edificações;

7.4 - NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;

7.5 - Especificações do INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA)

7.6 - NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual;

7.7 - NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

7.8 - NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

7.9 - NR10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

7.10 - NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

7.11 - NR 35 – Trabalho em Altura, todas do Ministério do Trabalho.

7.12 - Normas das concessionárias de serviços públicos.

7.13 - Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

8.2 Designar Preposto(s), que pode ser o(s) responsável(eis) técnico(s) ou não, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a transferência, a cessão ou subcontratação a outrem, total ou parcial do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

- Não executar serviços que interfiram na estrutura da edificação, sem prévia autorização.

- Submeter à CMG, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CMG.

- A CONTRATADA poderá reparar excepcionalmente, fora das dependências da CMG, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, as peças e componentes/acessórios que não possam ser consertados nos locais de sua instalação.

- A Contratada deverá solicitar autorização à Câmara, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiver avariado, desgastado acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado, exceto quando autorizado;

Qualquer parte, peça ou componente substituídos nos equipamentos deverão ser entregues posteriormente à Câmara, sob pena do não ateste do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da finalização da Ordem de Serviço;

Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como ao retornar à Câmara, deverão estar acondicionados



adequadamente, em embalagens lacradas, devidamente identificados e deverão ter autorização da CONTRATANTE para sua retirada do prédio.

- Manter Diário de Obras atualizado com registro de todas as atividades desenvolvidas, assim como materiais e mão de obra empregados.
- Manter preenchido e registrado no órgão competente, o Livro de Ordem, conforme Resolução N° 1.094, de 31 de outubro de 2017, quando necessário.
- Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção.
- Substituir, sempre que exigido pela CMG e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- Substituir, por exigência da Câmara Municipal, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado.
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CMG ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CMG, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 8.666/93.
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para a CMG, devendo, para tanto programar a execução de serviços que, por ventura, impliquem desligamento dos diversos sistemas e mecanismos para os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal. Para tanto solicitar autorização antecipadamente junto a Fiscalização, não ensejando a CONTRATADA, qualquer ônus.
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CMG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina de seus funcionários e assegurar o cumprimento as normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- Responder pelo cumprimento de todas as obrigações e despesas trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 71 § 1° e 2° da Lei 8.666/93.
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, durante e após a execução de serviços.
- Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CMG, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.



- Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CMG.
- Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CMG.
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- Executar os serviços com pessoal uniformizado e fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados.
- Diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com os equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, especialmente aqueles que envolverem elevação em relação ao solo.
- A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos ou em qualquer situação de risco, correndo o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos definidos no contrato.
- Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá elaborar um relatório Técnico de Vistoria Predial, abrangendo todo o sistema elétrico, inclusive subestação, SPDA, som, TV, gerador de energia, cabeamento estruturado, telefônico, hidráulico, sistema de irrigação, sistema de combate e prevenção de incêndio e estrutural do edifício, dentre outros, antes de iniciar a prestação dos serviços de manutenção, visando, dessa maneira, constatar as condições reais em que está recebendo o referido sistema e apontando as possíveis soluções para as falhas encontradas. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico e deverá ter registro no respectivo conselho profissional (ART, RRT, ETC.).
- A iniciativa da manutenção preventiva, independente de solicitação feita pela CONTRATANTE e é de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser feita conforme preceituam as normas técnicas relativas a cada subsistema de acordo com o prazo, e forma de execução dos serviços. (Tabela ANEXO IV).
- Quando no decorrer das manutenções preventivas ou vistorias, for detectado necessidade de manutenção corretiva, deverá ser feito relatório e apresentado a equipe de Engenharia para a emissão da solicitação de serviço.
- É de responsabilidade da CONTRATADA, manter toda a estrutura em perfeito estado, com todos os documentos comprobatórios obrigatórios, exigidos pelos órgãos regulamentadores em dia.
- Deverá ser apresentada a ART antes do início dos serviços e renovada sempre dentro dos prazos legais.
- A CONTRATADA trabalhará sempre no sentido de preservar e modernizar as instalações prediais da CMG, visando economicidade, segurança e efetividade dos sistemas.
- Deverão ser feitas análises, testes, vistorias periódicas, quando solicitado pela CMG nos diversos sistemas, mecanismos, equipamentos tais como testes nas mangueiras, bombas, motores do sistema de combate e prevenção de incêndio, leitura dos quadros de



energia, testes nos sistemas de geradores, ensaios e análises nos transformadores da subestação, dentre outros necessários ao bom funcionamento da casa e exigidos por norma. Os resultados deverão ser apresentados por meio de laudos e relatórios com plano de ação acompanhado de cronograma para as manutenções preventivas e corretivas. O documento será assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA.

- Quando detectado qualquer problema de maior complexidade em qualquer equipamento e/ou sistema, deverá ser vistoriado pelo responsável técnico e elaborado laudo assinado por ele, descrevendo o problema e apontando solução.

- Caso se faça necessário, para justificar quaisquer serviços ou mesmo para comprovar o desempenho de qualquer sistema ou equipamento ou que seja exigência da manutenção preventiva, deverão ser elaborados, laudos, pareceres, perícias e vistorias técnicas que deverão estar assinados pelo responsável técnico.

- Para cada especialidade relativa à estrutura predial, será de responsabilidade da CONTRATADA, para acompanhar as vistorias e assinar os relatórios e cronogramas de manutenção, além de ser responsável pelos estudos de que trata o item 8.30, dispor de profissionais com formação específica, formalmente habilitados, e com registro no respectivo conselho profissional.

- Deverá ser apresentado relatório periódico de manutenções em modelo elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato, especificando todos os itens a serem mantidos, conforme estabelecido na Tabela do ANEXO IV e de acordo com as normas e legislação que tratam do assunto.

- A Câmara Municipal de Goiânia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

- Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como rigorosamente de acordo com as normas correlatas e especificações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento dos produtos.

- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE, aos seus servidores, bem como a terceiros em razão de negligência, imperícia, imprudência, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, arcando com indenização, conforme o caso.

- Providenciar a retirada diária dos entulhos para locais externos ao prédio providenciando para isso, containers ou outros meios, sem custo adicional a CONTRATANTE, após e durante execução dos serviços, de modo a não comprometer o normal funcionamento dos trabalhos da casa.

- Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público.

- Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios, etc.



- Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Goiânia com urbanidade e respeito.
- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;
- Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:
- Os materiais empregados sempre que possível, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Observar, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.2 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.3 - Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.
- 10.4 - Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

11 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 - Todos os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Goiânia, situada à Av. Goiás esquina com Av. Independência, n.º 2001, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.063-900.



VALORES ESTIMADOS EM R\$		
Nº	EMPRESAS / PAINEL DE PREÇOS	Valor Total em R\$
	Valor em R\$ - Mão de Obra.	R\$ 1.216.048,28
	Valor em R\$ - Material .	R\$ 1.155.016,48
	Valor Global Médio Estimado Em R\$	R\$ 2.371.064,76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG



23 - ANEXO II

COMPROVANTE DE VISTORIA/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ _____, sediada em _____

_____, por intermédio de seu Responsável Técnico, o (a)
Sr.(a): _____

_____, portador (a) do CPF _____, N. DO REGISTRO PROFISSIONAL
_____ em cumprimento ao Edital
Nº _____, DECLARA que esteve nos locais de execução dos
serviços na Câmara Municipal de Goiânia, localizada na Av. Goiás, Nº 2001. Centro.
Goiânia – GO, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer
para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas, quantitativos
apresentados nos anexos deste Edital (Decisão nº 783/2000TCU Plenário).

(nome e assinatura do Representante da Empresa)

Assinatura do Responsável, indicado pela Contratante que acompanhou a visita.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

Obs. 1: O servidor da Câmara Municipal de Goiânia exigirá documento do profissional (RT da licitante) que realizará a vistoria, que deverá comprovar sua inscrição no CONSELHO PROFISSIONAL.

Obs 2: Esta vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização desta licitação e deverá ser agendada com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: 62 3524-4231.

Obs. 3: A ausência do Comprovante de Vistoria (Declaração de visita técnica) não ocasionará inabilitação/ Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.



24 - ANEXO III

LISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS MÍNIMOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL

Alicate bomba água 10;
Alicate corta tubos;
Alicate cortador de chapa, usado para cortar borda em linha reta em chapa metálica;
Alicate de bico
Alicate de bico 6"
Alicate de corte diagonal
Alicate de corte;
Alicate de crimpagem;
Alicate de pressão
Alicate do tipo Vise-Grip, dando um suporte extra, especialmente quando se trabalha sozinho;
Alicate para canos 9";
Alicate pressão 10";
Alicate universal
Alicate universal 8" isolado 1000V;
Alicate universal 8" isolado 1000V;
Alicate universal.
Amperímetro;
Anemômetro digital
Aparelho de solda oxi acetileno ppu
Arame ou fita de passagem;
Arco de serra 12"
Aspirador de pó
Bomba de óleo manual
Bomba de vácuo 12 cfm
Bomba de vácuo 30 CFM
Broxa retangular;
Busca-pólo;
Capa Protetora com revestimento em borracha;
Capacímetro;
Chave ajustável 10";
Chave ajustável 12"
Chave ajustável 8"
Chave Allen jogo;
Chave cachimbo (milimétrica)
Chave cachimbo (polegadas)
Chave de boca (milimétrica)
Chave de boca (polegada)
Chave de catraca jogo
Chave de fenda 1/8"x5"
Chave de fenda 1/4"x1.1/2"
Chave de fenda 1/4"x6"
Chave de fenda 3/8"x10"



Chave de fenda ponta chata 1/4x5";
Chave de fenda ponta chata 1/4x5";
Chave de fenda ponta chata 1/8x3";
Chave de fenda ponta chata 3/16x4";
Chave de fenda ponta chata 3/16x4";
Chave de fenda ponta chata 5/16x5";
Chave de fenda ponta chata 5/16x5";
Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4";
Chave de fenda ponta cruzada 1/4x6";
Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3";
Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4";
Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4";
Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6";
Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6";
Chave de fenda variável;
Chave estrela (milimétrica)
Chave estrela (polegadas)
Chave fixa 10x11mm;
Chave fixa 10x11mm;
Chave fixa 12x13mm;
Chave fixa 12x13mm;
Chave fixa 14x15mm;
Chave fixa 14x15mm;
Chave fixa 16x17mm;
Chave fixa 16x17mm;
Chave fixa 18x19mm;
Chave fixa 18x19mm;
Chave fixa 20x22mm;
Chave fixa 20x22mm;
Chave fixa 6x7mm;
Chave fixa 6x7mm;
Chave fixa 8x9mm;
Chave griffo 14"
Chave griffo 18"
Chave Inglesa tamanhos variados
Chave jacaré 9"
Chave p/ parafuso de ajuste diased
Chave para tubo 14";
Chave Philips jogo;
Chave teste néon
Cilindro para gás 50 Kg
Compressor de ar-comprimido
Conjunto Serra Copo;
Conjunto Manifold;
Cortador de tubo;
Curvador de tubo;
Cortador de laminado de madeira;
Cortador de Laminados Decorativos;
Década resistiva



Decibelímetro
Detector de vazamento de gás refrigerante
Detector de Vazamentos;
Escada de abrir metálica 1,7 mm.
Escada de abrir metálica 3,5 mm.
Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha;
Escova de aço
Espátula de aço
Esquadro 12";
Estacas-guia em madeira e alumínio com cabos de borracha;
Estilete retrátil 6";
Extensão portátil 20m, com lâmpada
Extensão portátil 20m, com tomada
Extrator de polias
Ferro p/ solda c/ temp. controlada
Fita isolante;
Fita métrica 5m
Fita veda rosca.
Fone contra ruído tipo concha
Formão;
Furadeira comum
Furadeira de impacto
Furadeira;
Graminho;
Grampo Sargento;
Grosa, Lima murça e Bastarda;
Jogo de lâminas para arco de serra 12";
Kit de chaves canhão;
Kit de chaves combinadas;
Kit de soquetes e chave catraca. Alicates desencapador
Lâmpada de prova;
Lanterna de foco gigante
Lanterna ou farolete;
Lanterna plástica 2D;
Lava-jato
Lima bastarda chata 12''
Lima bastarda redonda 3/8x12''
Lima murça 1/2 cana 12''
Lixadeira de Cinta;
Lixadeira Orbital;
Lixadeira roto-orbital;
Luvas de borracha
Maçarico;
Machadinha 600g;
Mangueira transparente c/ 30 mt.
Manômetro alto-baixa c/ mangueiras
Marreta oitavada 1500g;
Marreta oitavada 1000g;
Martelo de unha 25mm;



Martelo de borracha 450g;
Martelo de eletricista;
Martelo de unha 25mm;
Martelo;
Megger (eventual)
Metro e Trena;
Morsa de bancada no. 3
Multímetro;
Multitest digital c/ 3 e ½ dígitos
Nível de alumínio 12";
Nível de alumínio anodizado 14";
Nível magnetizado;
Osciloscópio
Paquímetro;
Parafusadeira;
Pé de Cabra Simples 500mm;
Pente de Aletas;
Pistola para tubo de silicone;
Ponteiro;
Prumo 500g;
Prumo de centro;
Punho saca fusíveis NH
Raspilha / Raspador;
Recolhedora de gás refrigerante
Repuxo / Punção;
Serra Circular Manual;
Serra de Arco;
Serra Tico-Tico de bancada;
Serrote supercut 20";
Serrote.
Suta;
Talhadeira;
Termo higrômetro digital
Termógrafo (eventual)
Termômetro digital (mínimo 3 pontos)
Termômetro digital de bolso
Termômetro;
Tesoura
Tesoura de eletricista;
Teste de continuidade;
Teste de tensão;
Torno de corrente 4"
Torques amador 12";
Tupia Manual;
Tupia;
Vacuômetro;
Vassoura
Voltímetro



25 - ANEXO IV

ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Serão desenvolvidos serviços de manutenção predial nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas, instalações de lógica e telefonia, cabines de entrada de energia, subestações, grupo gerador, exaustores eletromecânicos, sinalização visual, divisórias, fechaduras, limpeza e higienização das caixas d'água/reservatórios inferiores/superiores e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, dentre outros, observada a periodicidade mínima prevista nas normas técnicas e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo e deverão ser comunicadas anteriormente a realização do serviço à equipe técnica do setor de engenharia da CONTRATANTE e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc.

A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário e por iniciativa da CONTRATADA e informando o cronograma e os serviços ao setor de engenharia com antecedência, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais do projeto.

Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela equipe técnica do setor de engenharia da Câmara Municipal de Goiânia.

As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder à imediata correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA e/ou FISCALIZAÇÃO, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA



LEGENDA DE PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO

Letra	Significado
AS	SEMANALMENTE
Q	QUINZENALMENTE
M	MENSALMENTE
B	BIMESTRALMENTE
T	TRIMESTRALMENTE
SE	SEMESTRALMENTE
A	ANUALMENTE

SISTEMA ELÉTRICO

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Visando documentar os serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá elaborar estudos atualizados das Unidades de Serviço abrangidas por esse Contrato, quando estas sofrerem modificações em seus layouts, indicando no mesmo as seguintes características:

- a) entrada de energia – concessionária responsável pelo fornecimento, tipo de fornecimento (subterrânea ou aérea), níveis de tensão fornecida, características dos relógios de medição de energia ativa e reativa, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição, bitola dos cabos alimentadores, tipos de barramentos utilizados, etc.
- b) distribuição de energia – diagrama unifilar dos quadros de distribuição, distribuição dos circuitos por fase, carga por fase, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição nos circuitos, bitola dos cabos e conectores, etc.
- c) pontos elétricos – todos os pontos elétricos deverão ser identificados quanto ao tipo de rede a que pertença (uso geral, ar condicionado ou equipamento de informática), nível de tensão, o circuito alimentador, bitola do cabo, tipo de tomada, carga instalada, etc.
- d) equipamentos existentes – em caso de existirem equipamentos ativos na rede elétrica, como estabilizadores e/ou no-breaks, bombas, etc; deverão ser indicados seus posicionamentos e características elétricas como tensão de entrada e saída, potência por fase, corrente de entrada e saída, frequência de funcionamento, etc.
 - d.1) Em atendimento às normas e regulamentações vigentes e visando prevenir defeitos, estes quadros terão suas montagens revisadas, mantendo-os de forma organizada, com condutores unidos por anilhas em náilon, corrigindo as anomalias encontradas.
 - d.2) Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo-relevo, ou com etiquetas emitidas com rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores.
 - d.3) Esses serviços serão agendados com a Fiscalização de forma a não prejudicar o trabalho no local.

1.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação deste Órgão;

Efetuar troca de lâmpadas diversas, conforme modelo especificado por este Órgão;



Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelo especificado por este Órgão;
Efetuar conserto de tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias, etc;
Efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos;
Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc;
Efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO;
Efetuar manutenção da rede elétrica do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI.

	Verificações e serviços	Períodos
1 – Quadro de medição		
1.1	Leitura dos instrumentos de medição	SE
1.2	Anotação do consumo de energia, ativo e reativo	SE
1.3	Inspeção na iluminação da cabina	SE
1.4	Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico	SE
1.5	Inspeção no sistema de aterramento, inclusive do pára-raios	SE
1.6	Inspeção de todo equipamento e do local	SE
1.7	Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis	SE
1.8	Limpeza da cabina	SE
1.9	Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada	SE
1.10	Inspeção no barramento, conexões e isoladores	SE
1.11	Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais	SE
1.12	Verificação do isolamento das ferragens	SE
1.13	Medição da resistência de aterramento dos pára-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados	SE
1.14	Verificação do estado dos isoladores quanto às rachaduras	SE
1.15	Verificação da isolação dos transformadores de corrente e potencial	SE
1.16	Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis	SE
1.17	Aferição da escala dos instrumentos de medição	SE
1.18	Limpeza dos isoladores e pára-raios	SE
1.19	Examinar os isoladores e conchas do para-raios	SE
1.20	Exame dos contatos e bornes terminais	SE
1.21	Teste de isolação dos seccionadores isoladores e disjuntores	SE
1.22	Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens	SE
1.23	Teste de funcionamento do equipamento de segurança	SE
1.24	Verificação dos pinos dos isoladores e grampos de suspensão	SE
1.25	Reaperto dos bornes de ligação e terminais	SE
1.26	Medição dos isolamentos dos disjuntores	SE
1.27	Regulagem das partes mecânicas	SE
1.28	Reaperto geral das porcas e parafusos	SE
2– Quadro Geral		



2.1	Leitura dos instrumentos de medição	M
2.2	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
2.3	Limpeza externa dos armários/quadros	M
2.4	Verificação do aquecimento e o funcionamento dos disjuntores	M
2.5	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos	M
2.6	Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores	M
2.7	Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento	M
2.8	Inspeção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada	M
2.9	Realização da lubrificação das dobradiças das portas do quadro	M
2.10	Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores	M
2.11	Verificação dos contatos dos disjuntores	M
2.12	Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos	M
2.13	Inspeção das câmaras de extinção	M
2.14	Inspeção no barramento e terminais conectores	M
2.15	Controle da carga nos disjuntores	M
2.16	Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada	M
2.17	Reaperto dos conectores de ligação	M
2.18	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados	M
2.19	Verificação da regulagem dos relés de sobre carga	M
2.20	Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem	M
2.21	Verificação da tensão das molas dos disjuntores	M
2.22	Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores	M
2.23	Limpeza das câmaras de extinção	M
2.24	Limpeza geral do barramento, conexões, isoladores e disjuntores	M
2.25	Limpeza interna e externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças	M
2.26	Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores	M
2.27	Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento)	M
2.28	Medir a resistência dos cabos de alimentação	M
2.29	Inspeção das chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes	T
2.30	Inspeção das conexões de saída dos disjuntores a fim de evitar pontos de resistência elevada, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos	T



2.31	Inspeção dos isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos	T
2.32	Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas	T
2.33	Reapertos das fixações dos disjuntores termomagnéticos	T
2.34	Verificação da regulagem do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal	T
2.35	Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios	T
2.36	Alinhamento dos contatos das chaves	T
2.37	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias	SE
2.38	Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso	SE
2.39	Desligamento Geral e manutenção em todos os quadros de distribuição, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos. Deverá ser entregue um relatório de completo desta manutenção, inclusive com as imagens da análise termográfica de todos os quadros	SE
3– Quadro de distribuição		
3.1	Verificação do aquecimento no disjuntor geral	M
3.2	Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos	M
3.3	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
3.4	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição	M
3.5	Verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada	M
3.6	Controle da amperagem dos alimentadores	M
3.7	Verificação no funcionamento dos disjuntores	M
3.8	Verificação da fixação do barramento e conexões	M
3.9	Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores	M
3.10	Controle de carga nos disjuntores	M
3.11	Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados	M
3.12	Lubrificação das dobradiças das portas dos armários	M
3.13	Verificação do isolamento dos disjuntores	M
3.14	Efetua o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos	M
3.15	Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores	M
3.16	Limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos	M



3.17	Limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças	M
3.18	Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores	M
3.19	Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída	M
3.20	Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse	M
3.21	Verificação da tensão da mola dos disjuntores	M
3.22	Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos	M
3.23	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias	T
3.24	Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso	T
3.25	Verificar o isolamento dos disjuntores	T
3.26	Efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros	T
4 – Iluminação e tomadas		
4.1	Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes	SA
4.2	Teste de corrente e alimentação das tomadas	SA
4.3	Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas	SA
4.4	Verificação do aterramento das luminárias	SA
4.5	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios	SA
4.6	Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência	M
4.7	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada	SE
4.8	Medição do nível de iluminação, corrigindo quando estiver fora das normas	SE
5– Rede elétrica		
5.1	Inspeção das caixas de passagem	SA
5.2	Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações	SA
5.3	Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos	SA
5.4	Verificação do estado geral das muflas e cabos	M
5.5	Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações	M
5.6	Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos	M
5.7	Limpeza das caixas de passagem	M
5.8	Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida	M
5.9	Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento	M
6– Rede elétrica estabilizada e aterrada		



6.1	Inspeção das caixas de passagem	SA
6.2	Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos	SA
6.3	Verificar o funcionamento do sistema de arrefecimento	SA
6.4	Verificar ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	SA
6.5	Realizar leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros	SA
6.6	Efetuar limpeza externa dos equipamentos	SA
6.7	Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas	M
6.8	Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas	M
6.9	Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra)	M
6.10	Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos	M
6.11	Limpeza das caixas de passagem	M
6.12	Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida	M
6.13	Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento	M
6.14	Manter legível a identificação de tensão das tomadas e o circuito correspondente	M
7– Motores e bombas		
7.1	Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contadores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados	Q
7.2	Testar o funcionamento das bombas	Q
7.3	Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos	Q
7.4	Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação	Q
7.5	Inspecionar as válvulas de retenção	Q
7.6	Inspecionar o funcionamento das boias superiores	Q
7.7	Inspecionar o funcionamento das boias inferiores	Q
7.8	Inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas	Q
7.9	Executar o revezamento do conjunto moto-bomba e a limpeza geral	Q
7.10	Numerar as bombas	Q
7.11	Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes	Q
7.12	Medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores eliminando as incorreções existentes	Q
7.13	Lubrificação dos mancais das bombas	Q
7.14	Verificação do estado das gaxetas das bombas	Q
7.15	Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas	Q
7.16	Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores	Q
7.17	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento	Q
7.18	Inspecionar as conexões hidráulicas	Q
7.19	Efetuar a medição de amperagem dos motores	Q



7.20	Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário	Q
7.21	Verificar o funcionamento do comando automático	Q
7.22	Teste de funcionamento das bombas, atentando-se para qualquer funcionamento anormal	SE
7.23	Verificar as juntas de vedação	SE
7.24	Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação	SE
7.25	Inspeção dos contadores da chave magnética do comando das bombas	SE
7.26	Fazer o engraxamento	SE
7.27	Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização)	SE
7.28	Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais	SE
7.29	Lubrificar as partes móveis do quadro de comando	SE
7.30	Fazer limpeza geral do quadro de comando	SE
7.31	Inspeção das válvulas de retenção, das boias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações	SE
7.32	Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE
7.33	Verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE
7.34	Medição e correção da folga das luvas de acoplamento, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE
7.35	Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e amperagens por fase com motores em carga, apresentando relatórios dos valores encontrados com diagnóstico das anomalias e prováveis soluções, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE
7.36	Verificar e corrigir o isolamento do cabo de alimentação	SE
7.37	Limpar o dreno de água	SE
7.38	Apertar os parafusos de fixação das bases das bombas	SE
7.39	Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor, o isolamento entre fases no enrolamento, o isolamento para terra nos cabos de alimentação e o isolamento entre cabos de alimentação, corrigindo as fugas encontradas	A
7.40	Inspeccionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico	A
7.41	Reapertar todos os bornes de ligação no quadro comando	A
7.42	Verificar os contatos das chaves magnéticas, limpando e alinhando quando necessário	A
8– Quadro de comando		



8.1	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
8.2	Verificação da existência de fusíveis queimados	M
8.3	Inspeção da pressão de contato dos fusíveis	M
8.4	Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento	M
8.5	Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis	M
8.6	Inspeção do estado das chaves magnéticas	M
8.7	Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões	M
8.8	Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas	M
8.9	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga	M
8.10	Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas	M
8.11	Verificação do estado de conservação das bases fusíveis	M
8.12	Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas	M
8.13	Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando	M
8.14	Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos	M
8.15	Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas	M
8.16	Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas	M
8.17	Teste de isolamento e continuidade dos circuitos	M
8.18	Ajuste de pressão dos contactos	M
9– Luz de emergência		
9.1	Teste de funcionamento das baterias das luminárias de emergência (blocos autônomos)	Q
9.2	Inspeção dos terminais quanto à oxidação	Q
9.3	Medição da voltagem na saída para os circuitos	Q
9.4	Verificação do estado de conservação dos carregadores	Q
9.5	Verificação do estado das placas	Q
9.6	Limpeza das caixas das baterias	Q
9.7	Verificação do estado da conservação das baterias	Q
10– SPDA		
10.1	Estado dos captores	M
10.2	Isolamento entre os captores e hastes	M
10.3	Isolamento das cordoalhas de descida para a terra	M
10.4	Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc	M
10.5	Tubulação de descida	M
10.6	Conexão de aterramentos e grampos tensores	M
10.7	Malhas de terra	M
10.8	Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações	M
10.9	Medir e registrar resistência de aterramento	M
10.10	Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados	M



10.11	Combater oxidação através de aplicação de produto químico	M
10.12	Verificação de conexão cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas	SE
10.13	Verificação e consequente remoção dos pontos de ferrugem no mastro	SE
10.14	Verificação do estado das dobradiças e isoladores	SE
10.15	Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do para-raios corrigindo os pontos com defeito	SE
10.16	Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 5 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), corrigindo o que for necessário	SE
10.17	Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem	SE
10.18	Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem	SE
10.19	Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem	SE
10.20	Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja	SE
10.21	Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra	SE
10.22	Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos	SE
10.23	Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado	SE
11– Aterramento		
11.1	Inspeccionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento	SE
11.2	Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria	SE
11.3	Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites, se necessário executar malha de equalização	SE
11.4	Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis	SE
12– Grupo gerador		
12.1	Verificação do funcionamento do sistema de alarme	M
12.2	Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias	M
12.3	Verificação do nível de água das baterias, completando as que forem necessárias	M
12.4	Reaperto dos parafusos de fixação da base	M
12.5	Verificação e lubrificação dos tanques auxiliares	M
12.6	Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora	M
12.7	Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro	M



12.8	Verificação dos anéis coletores	M
12.9	Verificação do estado das escovas e coletores	M
12.10	Verificação do estado das pinturas	M
12.11	Verificação do contato dos porta-fusíveis	M
12.12	Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário)	M
12.13	Limpeza do trocador de calor	M
12.14	Efetuar o reaperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível	M
12.15	Verificação da instalação elétrica	M
12.16	Verificação e aferição do acoplamento	M
12.17	Aferição dos instrumentos de medição	M
12.18	Verificação das molas dos porta-escovas	M
12.19	Medição das resistências de isolamento	M
12.20	Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos	M
12.21	Verificação do nível de alinhamento	M
12.22	Limpeza e calibragem dos bicos injetores	M
12.23	Verificação e testes do motor de partida	M
12.24	Revisão e reaperto no quadro de transferência automática	M
12.25	Verificação e testes nos retificadores do sistema de excitação	M
12.26	Teste do isolamento entre bobinas do estator e entre bobinas e carcaça	M
12.27	Teste dos componentes eletrônicos	M
12.28	Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contadores	M
12.29	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga	M
12.30	Inspeção do barramento e conexão	M
12.31	Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais	M
12.32	Verificação da lubrificação dos isolamentos	M
12.33	Verificação da ventilação corretiva dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada	M
12.34	Limpeza e reaperto dos bornes das baterias	M
12.35	Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores	M
12.36	Inspeccionar os cabos alimentadores	M
12.37	Efetuar o reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contadores	M
12.38	Realizar limpeza geral das canaletas	M
12.39	Verificação do nível do alinhamento da base	T
12.40	Limpeza dos canais de extinção das chaves magnéticas	T
12.41	Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento	T
12.42	Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas	T



12.43	Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição	T
12.44	Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos	T
12.45	Limpeza dos enrolamentos dos alternadores	T
12.46	Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores	T
12.47	Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque	T
12.48	Efetuar limpeza dos contatos das chaves magnéticas	T
12.49	Verificar o estado de isolamento dos fios e cabos	T
12.50	Verificar os chumbadores de fixação dos grupos geradores	T
12.51	Medir o aterramento do painel e grupos geradores	T

2 - SISTEMA HIDRÁULICO

	Verificações e serviços	Períodos
1– Banheiros e copas		
1.1	Verificação de entupimentos em vasos sanitários, mictórios, pias e ralos e saná-los	M
1.2	Verificação de vazamentos em vasos sanitários, mictórios, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los	M
1.3	Limpeza das caixas de gordura	M
1.4	Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas	M
1.5	Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário	M
1.6	Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades	M
1.7	Inspecionar e desobstruir as calhas de piso	M
1.8	Verificar o estado de vedação dos registros	M
1.9	Verificação do funcionamento das válvulas de descarga	M
1.10	Verificação dos funcionamentos das torneiras	M
1.11	Verificação do estado das pias, vasos e mictórios	M
1.12	Verificação de obstrução nas pias, vasos, mictórios e drenos	M
1.13	Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários	M
1.14	Verificar caixas e ralos sifonados secos	M
1.15	Limpeza na caixa geral do esgoto	M
2– Ramal predial		
2.1	Efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial	SE
2.2	Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública	SE
2.3	Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminatórias de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram	SE
3– Bombas de recalque de água fria		



3.1	Operação do sistema	M
3.2	Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas	M
3.3	Controle do gotejamento de água pelas gaxetas	M
3.4	Verificação do super aquecimento dos motores e mancais	M
3.5	Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulagem de água superiores e inferiores	M
3.6	Verificação do nível de óleo lubrificante	M
3.7	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
3.8	Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas	M
3.9	Inspeção nas válvulas e registro de óleos da tubulação hidráulica	M
3.10	Inspeção dos filtros de água	M
3.11	Verificação da existência de fusíveis queimados	M
3.12	Testar o funcionamento das bombas	M
3.13	Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação	M
3.14	Inspeccionar o funcionamento das boias superiores	M
3.15	Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores	M
3.16	Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas	M
3.17	Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção	M
3.18	Verificação do estado das gaxetas	M
3.19	Verificação das luvas de acoplamento	M
3.20	Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores	M
3.21	Verificação do estado e óleo lubrificante	M
3.22	Medição de amperagem dos motores	M
3.23	Aferição da amperagem dos moto bombas	M
3.24	Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas	M
3.25	Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores	M
3.26	Medição da folga das luvas de acoplamento	M
3.27	Limpeza dos elementos dos filtros de água	M
3.28	Reaperto das bases de fixação dos motores	M
3.29	Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores	M
3.30	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga	M
3.31	Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento	M
3.32	Limpeza das chaves magnéticas	M
3.33	Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas	M
3.34	Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas	M
3.35	Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas	M
3.36	Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas	M
3.37	Ajuste da pressão dos contatos	M
3.38	Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos	M



3.39	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento	M
3.40	Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas	M
3.41	Verificar o nível de óleo das bombas	M
3.42	Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário	M
3.43	Verificar o funcionamento do comando automático	M
4– Rede de esgoto e águas pluviais		
4.1	Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos	M
4.2	Inspeção nas caixas assépticas	M
4.3	Limpeza dos ralos de escoamento	M
4.4	Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los	T
4.5	Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las	T
4.6	Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los	T
4.7	Inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque	T
4.8	Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais	T
4.9	Inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação	T
4.10	Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais	T
4.11	Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais	T
4.12	Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais.	T
5– Reservatórios de água		
5.1	Inspecionar o nível dos reservatórios do edifício	AS
5.2	Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação)	AS
5.3	Verificar o funcionamento das boias e o estado do extravasor	AS
5.4	Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário	SE
5.5	Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”, corrigindo qualquer irregularidade	SE
5.6	Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária	SE
5.7	Verificar a integridade da impermeabilização, se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios, corrigindo-os	SE
5.8	Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos, corrigindo quando necessário	SE
5.9	Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais	SE
5.10	Verificar se as vigias estão devidamente fechadas	SE
5.11	Demais necessidades evidenciadas	SE
5.12	Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia)	SE



5.13	Realizar a limpeza completa de todos os reservatórios de água da edificação abrangida pelo contrato, com equipe técnica especializada	SE
5.14	Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas	SE
6– Sistema hidráulico		
6.1	Verificar existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação, efetuando as correções necessárias	AS
6.2	Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo	AS
6.3	Leitura dos instrumentos de medição	AS
6.4	Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção	AS
6.5	Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos	AS
6.6	Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura	AS
6.7	Verificar a existência de corrosão em tubulações	M
6.8	Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário	M
6.9	Inspecionar as tubulações imersas	M
6.10	Inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações	M
6.11	Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação	M
7– Sistema de irrigação		
7.1	Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, mangueiras, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros, tubos gotejadores, bocais e alimentação, efetuando as correções necessárias	AS
7.2	Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo	AS
7.3	Verificar estado da tubulação primária	AS
7.4	Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção	AS
7.5	Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos	AS
7.6	Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura	AS
7.7	Verificar os disjuntores, reguladores, quadros, filtros, controladores, sensores e cabos elétricos	AS
7.8	Inspecionar as tubulações enterradas	M



7.9	Inspeção em todo sistema de irrigação quanto ao estado de conservação	M
8– Espelho d'água		
8.1	Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões, válvulas, bicos, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias	AS
8.2	Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo	AS
8.3	Inspeccionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção	AS
8.4	Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos	AS
8.5	Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura	AS
8.6	Verificar os cabos elétricos, sensores, dispositivos de controle e comando, lâmpadas	AS
8.7	Inspeção em todo espelho d'água quanto ao estado de conservação, inclusive esguichos e iluminação da fonte	M

3 - SISTEMAS FIXOS DE COMBATE A INCÊNDIO

	Verificações e serviços	Períodos
1– Alarmes de incêndio		
1.1	Verificar de forma visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando	M
1.2	Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra	M
1.3	Verificar o estado dos sinalizadores	M
1.4	Verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos	M
1.5	Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos	M
1.6	Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais	M
1.7	Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema	M
1.8	Medir e corrigir, caso necessário, a resistência de terra do sistema de aterramento	M
1.9	Medir e corrigir, caso necessário, as tensões e a densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário, corrigindo qualquer anormalidade	M
1.10	Testar a operação dos acionadores manuais, corrigindo qualquer anormalidade	M



1.11	Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito	M
1.12	Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2%, corrigindo caso contrário	M
1.13	Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores	M
1.14	Testar a indicação de circuito aberto e curto-circuito (circuito fechado)	M
1.15	Testar a isolamento entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares	M
1.16	Inspecionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados	M
1.17	Testar funcionamento do painel	M
1.18	Testar o funcionamento das campainhas	M
1.19	Testar os acionadores manuais	M
1.20	Verificar e completar o nível de solução das baterias (caso se aplique)	M
1.21	Efetuar limpeza dos equipamentos	M
2- Hidrantes		
2.1	Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio	AS
2.2	Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede	AS
2.3	Abertura e fechamento da porta	AS
2.4	Nível da caixa d'água	AS
2.5	Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc	AS
2.6	Acesso a hidrantes e registros	AS
2.7	Verificar pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças	AS
2.8	Verificar o estado das mangueiras de incêndio e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMGO	AS
2.9	Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários	AS
2.10	Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas	AS
2.11	Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as	AS
2.12	Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso	AS
2.13	Verificar o sistema de pressurização da rede de hidrantes, mantendo-o sempre com a pressurização apropriada para uso da rede	AS
2.14	Verificar as válvulas de governo e alarme	AS
2.15	Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "ADUCHADA" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas	AS
2.16	Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões	M
2.17	Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite	M



2.18	Realizar limpeza das caixas de incêndio	M
2.19	Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva)	M
2.20	Verificar correção da sinalização	M
2.21	Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.	M
2.22	Verificar o funcionamento das válvulas direcionais	M
2.23	Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, corrigindo-os	M
2.24	Verificar se as sinalizações das caixas de hidrantes encontram-se de acordo com as normas em vigor	M
2.25	Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a fiscalização	M
2.26	Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc., corrigindo se necessário	M
2.27	Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está boa, caso contrário, executá-la	M
2.28	Verificar se há vazamento através de umidade interna, corrigindo se necessário	M
2.29	Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição	M
2.30	Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, corrigindo-a e pintando-a sempre que necessário	M
2.31	Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver, corrigindo se necessário	M
2.32	Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento, substituindo-as se necessário	M
2.33	Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas	M
2.34	Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive a automação	M
2.35	Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão	M
2.36	Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações	M
2.37	Efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes	SE
2.38	Realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio de acordo com as normas do CBMGO	SE
2.39	Submeter às mangueiras de incêndio a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do	SE



	fabricante. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício	
3– Extintores		
3.1	Verificar o acesso aos extintores, corrigindo qualquer irregularidade	M
3.2	Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, corrigindo qualquer anormalidade	M
3.3	Conferir a pressão nos manômetros, corrigindo qualquer irregularidade	M
3.4	Atender as solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas	M
3.5	Submeter os cilindros a pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e providenciar a recarga, se necessária, e sanar o vazamento que venha a ser encontrado	SE
3.6	Separar os cilindros com peso irregular, a critério da FISCALIZAÇÃO, para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio	SE
3.7	Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	A
4– Circuito de emergência das escadas		
4.1	Ligar e desligar a iluminação das escadas nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO	AS
4.2	Verificar o funcionamento das lâmpadas do circuito de emergência	AS
4.3	Verificar o estado das baterias	AS
5– Portas com barra antipânico		
5.1	Devem ser efetuadas verificações do funcionamento automático e funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dispositivos antipânico, selecionadores e travas, etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos)	M
5.2	Deve ser efetuada lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores da porta. Devem ser verificadas as condições gerais da porta, quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento	SE

NOTA: Para os extintores, os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO₂, pó químico e água pressurizada, pó ABC) deverão



ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962, que especifica os seguintes níveis de manutenção:

Níveis de manutenção	Situações
1	- Lacre(s) violado(s) ou vencido(s) - Quadro de instruções ilegível ou inexistente
1 ou 2	- Inexistência de algum componente - Validade da carga de espuma química e carga líquida
1 ou 3	- Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento
2	- Extintor parcial ou totalmente descarregado - Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção - Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento
3	- Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico - Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos - Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático

a) Manutenção de Primeiro Nível

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

Limpeza dos componentes aparentes;

Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

Colocação do quadro de instrução;

Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;

Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;

Demais necessidades evidenciadas.

b) Manutenção de Segundo Nível

A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma mecânica, à base de pó, à base de dióxido de carbono serão realizadas na forma descrita no item 5.1 da Norma NBR 12.962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado. Consiste basicamente em:

Desmontagem completa do extintor;

Verificação da carga;



Limpeza de todos os componentes;
Controle de roscas;
Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;
Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;
Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09.654;
Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
Verificação da existência de vazamento;
Colocação do lacre, identificando o executor;
E demais necessidades evidenciadas;
Quando retirados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

c) Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;
A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA. Quando retirados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

Todos os extintores (CO2, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão ser testados de acordo com as normas do CBMGO, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço.

A empresa executora das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverá ser devidamente credenciada.

Verificar a NBR 12.779 e normas do CBM-GO para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

4 - REDE LÓGICA, DE TELEFONIA, ÁUDIO E VÍDEO, SEGURANÇA

	Verificações e serviços	Períodos
1 - Pontos de rede		
1.1	Inspeção de conectores e tomadas rj-45	M
1.2	Visualizar se alguma identificação do cabeamento foi perdida	M
1.3	Verificar se a iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala estão funcionando perfeitamente, caso contrário, informar à FISCALIZAÇÃO	M
1.4	Verificar se a sala está devidamente fechada e travada	M
1.5	Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica	M
1.6	Solicitar e acompanhar limpeza dos aparelhos de ar condicionado das salas	M
1.7	Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e	M



	identificado em canaleta ou duto	
1.8	Verificar adequação dos DIO's e patch-panels	M
1.9	Verificar organização dos cabos opatch cord nos racks	M

5 - INSTALAÇÕES CIVIS

	Verificações e serviços	Períodos
1 – Estrutura		
1.1	Verificação e avaliação de patologias, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc.	M
2 - Cobertura e impermeabilizações		
2.1	Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as	M
2.2	Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais	M
2.3	Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos	M
3 – Alvenarias		
3.1	Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições	M
4 – Esquadrias		
4.1	Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, gradis, grade de enrolar, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária	SE
4.2	Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), molas aéreas, amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários	SE
4.3	Executar a inspeção geral das esquadrias de madeiras, metálicas, estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados	SE
4.4	Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados), películas e fixações quando necessário	SE
4.5	Executar a inspeção dos brises	SE
4.6	Verificar as vedações e corrigir as irregularidades	SE
5 - Pinturas e revestimentos		
5.1	Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, porcelanatos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, carpetes, cimentados, emborrachados, mármores, fitas antiderrapantes, pedras, pastilhas de vidro, blocos de concreto, piso drenante, piso industrial, etc, rejuntamentos, rodapés, peitoris, soleiras, fixações,	SE



	proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano	
5.2	Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada	SE
5.3	Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário	SE
5.4	Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.)	SE
5.5	Repintar, quando necessário, as tubulações, demarcação de vagas, sinalização inclusive PNE, grades desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente	SE
5.6	As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços	SE
5.7	Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado	SE
6 - Divisórias/Drywall		
6.1	Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança	SE
6.2	Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc., substituindo quando necessário	SE
6.3	Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário	SE
6.4	Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos	SE
6.5	Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos	SE
7 – Forros		
7.1	Verificar o estado geral de conservação dos forros de gesso, fibra mineral, isoterm, colmeia, metálico, de madeira e alçapões, corrigindo qualquer defeito ou dano	SE
7.2	Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente	SE
8 - Áreas externas		
8.1	Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros	M



8.2	Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema	M
8.3	Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis	M
8.4	Verificar o funcionamento dos portões e cancelas	M
8.5	Verificar o piso tátil de orientação	M

6 - INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

	Verificações e serviços	Períodos
1 - Instalações de gás		
1.1	Inspecionar toda a rede, verificando as tubulações, mangueiras, registros e válvulas, reguladores de pressão, estado geral dos botijões ou cilindros e pontos de alimentação e consumo	M
1.2	Verificar as condições de ventilação dos recintos onde houver botijões ou cilindros ou pontos de alimentação e consumo	M
1.3	Verificar a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto às instalações	M
1.4	Verificar o estado das identificações visuais e sinalizações de segurança e pinturas	M
1.5	Inspecionar os danos e corrosões	M
1.6	Verificar e reparar elementos de fixação, conexões, uniões e tubulações	M
1.7	Verificar estado de pinturas	M

NOTAS: Os procedimentos de testes, as tolerâncias, soldagens e outros procedimentos, e o recebimento, obedecerão ao que estabelecer a norma da ANSI B-31 e normas do fabricante e normas técnicas Brasileiras (como as NBR 13.932, 13.192 e 13.933).

As partes e peças defeituosas deverão ser substituídas por novas, e o sistema testado.

Para conferência e manutenção de reguladores e mangueiras, considerar, respectivamente, as normas NBR 8.866/00, NBR 8473, NBR 13.419 e NBR 8613. Sempre que possível, as correções deverão ser efetuadas de imediato.

7 - COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA

	Verificações e serviços	Períodos
1 - Comunicação visual		
1.1	Inspecionar totens, painéis, adesivos, películas, placas, placas de mesa, sinalização de piso, sinalização das salas, sinalização de emergência de trânsito de segurança, bandeiras	M



26 - ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º /2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador(a) Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017,, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, _____, portador da OAB/GO nº _____, inscrito no CPF nº _____ a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na cidade _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o)a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e **celebram**, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos**, vide Despacho autorizatório n.º ____ de fls, Processo nº 20200001624 Pregão Eletrônico nº 011/2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e



seus anexos, em conformidade com o descrito no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Contrato:

1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência na forma proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência na forma proposta, além de:

2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3 - Manter o empregado nos postos de trabalho nos horários predeterminados pela Administração;

4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

7.1 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e

7.3 - Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

7.4 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser



devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.5 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8 - Manter disponível Reserva Técnica para Substituir, no prazo de 1(uma) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11 - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.1- Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração de endereço, resultante de mudança de escritório, ou outro motivo qualquer;

13 - Responsabilizar-se por eventuais acidentes ocorridos com seus empregados, quando da execução dos serviços, mesmo nas dependências da **Contratante**;

14 - Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

15 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



16 - Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

17 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

18 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

19.1 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

19.2 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

19.3 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

20 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Contrato.

20.1 - Para a realização do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que instalará escritório em Goiânia/GO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

21 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato;

22 - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

23 - Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;

24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



28 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

29 - Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008;

30 - Manter os sistemas constantes do objeto do Termo de Referência em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças, quando necessário, utilizando, nos casos em que couber, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo “EM MANUTENÇÃO”;

31 - Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento;

32 - Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Fiscalização da CMG, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

33 - Elaborar e apresentar à Fiscalização/CMG, relatório técnico inicial detalhado de “Inspeção Predial”, devidamente assinado pelo engenheiro responsável da empresa, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias;

34 - Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética de Brasília, as normas de Segurança do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes.

35 - Acompanhar e controlar diariamente o consumo de água e energia elétrica de todo o edifício, propondo solução nos casos de aumento do consumo, devendo, neste caso, apresentar as medições com gráficos demonstrativos, e, no caso específico do consumo de energia elétrica, seguir a legislação vigente, e em específico o “Programa Brasileiro de Eficiência Energética de Prédios Públicos – PROCEL-ELETOBRÁS” e do programa da Esplanada Sustentável, ou de um outro programa que venha a ser criado;

36 - Acompanhar as medições das cargas elétricas, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica contratada, evitando a incidência de multas, incluindo também o Consumo e Fator de Potência.



37 - Apresentar semestralmente relatórios técnicos com pareceres conclusivos sobre a forma mais eficiente e econômica quanto a contratação de demanda e de tarifação de energia (Horo-Sazonal) e, se for o caso, propor uma redução na demanda contratada.

38 - Realizar serviços de assessoramento técnico, quando da elaboração de projetos atinentes às áreas objeto do Termo de Referência, inclusive propor melhoria nas instalações, com vistas a otimizar os sistemas instalados, sem custos adicionais ao contrato.

39 - Realizar os serviços atinentes às áreas de marceneiro, pintor, pedreiro e serralheiro, os quais envolverão todo e qualquer tipo de serviço pertinente a cada categoria, independentes de tais serviços estejam relacionados, com o fornecimento de todo o material necessário, mediante ressarcimento do material por parte da CMG;

40 - Entregar, juntamente com a nota fiscal de serviço e material, relatório técnico com detalhamento de todos os serviços efetivamente realizados, e, ainda, todas as informações necessárias e suficientes sobre a operacionalização dos sistemas.

40.1 - O relatório deverá conter, ainda, indicação das manutenções corretivas realizadas durante o mês, relação dos materiais substituídos e propostas técnicas de solução dos problemas detectados em manutenções preventivas e não solucionados.

40.2 - A não entrega do relatório poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

41 - Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos do Ministério, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho.

42 - Manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência, segurança e higiene. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados no primeiro dia de vigência do contrato. O fornecimento dos uniformes, suas características e a periodicidade de substituição das peças devem seguir a Convenção Coletiva da categoria.

43 - Manter devidamente atualizado os sistemas objeto da presente contratação, com identificação, quantitativo e modificações realizadas pela empresa, em meio eletrônico, com vistas a atualização, por parte da CMG, das plantas baixa.

44 - Submeter previamente à aprovação da fiscalização da CMG, a relação das peças, componentes e materiais que forem necessários substituir ou utilizar nos sistemas, com justificativa técnica;

45 - Informar à CMG, em tempo hábil, quaisquer irregularidades encontradas, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

46 - Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da CMG que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CMG.

47 - Orientar os funcionários da empresa a não utilizar qualquer dependência ou instalação do Ministério, de forma imprópria e fora do escopo contratual.

48 - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CMG poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

48 - Manter, nas dependências do CMG, Livro de Ocorrência fornecido pela empresa, onde serão registradas diariamente pelo plantonista as anotações julgadas



pertinentes, devendo conter a ciência com assinatura do encarregado, e ser apresentado à fiscalização/MC, ao final de cada dia, para conhecimento e visto.

49 - Responsabilizar-se pela destinação/descarte de peças/componentes/equipamentos que forem substituídos, após devidamente autorizado pela fiscalização/CMG e, desde que não possam ser reutilizados.

50 - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MC qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

51 - Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

51.1 - Nota Fiscal/Fatura;

51.2 - Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

51.3 - Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

51.4 - Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

51.5 - Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

51.6 - Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

51.7 - Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

51.8 - Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

51.9 - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

52 - Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

53 - Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

54 - Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;



54.1 - Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CMG, sob pena de aplicação da penalidade prevista

55 - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido em dependências da CMG;

56 - Cumprir a jornada de trabalho estabelecido pela CMG, em conformidade com as leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria;

57 - Apresentar à CMG, no primeiro dia de início da execução dos serviços, relação dos profissionais, assim como equipamentos, instrumentos e ferramentas à disposição da empresa, que permanecerão nas dependências da CMG para a perfeita execução dos serviços constantes do Termo de Referência. Apresentar, também, o quantitativo mínimo de ferramental/instrumental a ser utilizado por cada profissional;

58 - Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CMG, por meios próprios ou mediante a concessão de vale transporte. Em se tratando de vale transporte, a empresa deverá fornecer o quantitativo de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias;

59 - Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando o responsável pelos serviços, devendo o comprovante (via da ART) ser apresentado à Fiscalização da CMG no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura;

59.1 - A ART deverá ser atualizada sempre que houver substituição do Responsável Técnico e entregue à fiscalização da CMG em até 02 dias úteis após a referente substituição.

52 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

53 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da CMG para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

54 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em no máximo 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

55 - Observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade, conforme IN SLTI/MP nº 01/2010;

56 - Manter, em Goiânia/GO, sede ou filial, dotada de infra-estrutura técnica adequada e com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. Caso a empresa seja de outro Estado, deverá providenciar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos da assinatura do contrato.

57 - Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO.

58 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

59 - Apresentar quando da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe técnica, assim como de experiência registrada em carteira de trabalho. Esses profissionais e outros envolvidos na



execução dos serviços contratados deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização do Ministério das Comunicações.

60 - A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, de pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, habilitados nas seguintes áreas:

60.1 - Engenharia Civil (resolução 218/CONFEA; atribuições do art. 7º), de engenharia elétrica e eletrônica (resolução 218/CONFEA; atribuições dos art. 8º e 9º), de engenharia mecânica (resolução 218/CONFEA; atribuições do art. 12º).

60.2 - Para efeito do disposto da alínea acima, e de acordo com o art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666, de 1993, bem como nos termos do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se do “quadro permanente” o quadro de funcionários da empresa que possuam Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste Contrato:

1 - O CONTRATANTE obriga-se à:

1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais previstas no Termo de Referência na forma proposta;

1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.4 - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

1.5 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

1.7 - Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

1.7.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

1.7.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



- 1.7.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 1.7.4 - Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 1.8 - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 1.9 - Permitir acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pelo MC;
- 1.10 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- 1.10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a serem solicitados pelos técnicos da empresa;
- 1.10.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 1.10.3 - Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 1.10.4 - Comunicar, oficialmente, à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 1.10.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 1.11 - Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.
- 1.12 - decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 1.13 - comunicar, por escrito, à **Contratada** a respeito da supressão ou acréscimo encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 1.14 - Na hipótese de rescisão contratual, sem culpa ou dolo da **Contratada**, ressarcir à mesma os custos de instalação e mobilização para execução das obras, no percentual cotado, observada a proporcionalidade dos serviços não executados.
- 1.15 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **Contratada**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- 1.16 - Devolver a garantia prestada pela **Contratada**, após a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO



Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I – DOS PRAZOS:

1) A **Contratada** deverá apresentar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização enviada pela **Contratante**:

a) ART da execução do serviço, devidamente quitada, em nome do Responsável Técnico e dos engenheiros da equipe de apoio (se necessário ao porte da reforma).

b) A **Contratada** deverá iniciar a execução do serviço, em no máximo 5 (cinco) dias úteis (ou em prazo estipulado pela **Contratante**), contados da emissão da ordem de serviços ou assinatura do contrato, conforme definido pela **CONTRATANTE**;

c) A **Contratada** deverá executar todos os serviços contratados, em no máximo 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

II – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão executados na edificação sede da Câmara Municipal de Goiânia, localizada na Av. Goiás, nº 2001 , Setor Central, Goiânia – GO.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

De acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

a) Aprovado o cronograma, a **Contratada**, dentro do prazo estipulado, dará início à execução do serviço, sendo que as ferramentas utilizadas serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo cobrar da **Contratante** nada mais que não seja o valor proposto e contratado.

b) Executado o serviço, será realizada vistoria a fim de verificar a perfeição, solidez, segurança e qualidade da mesma, e, caso os serviços efetuados não sejam aprovados, serão então refeitos, quantas vezes forem necessárias, objetivando sanar as falhas porventura constatadas. Sempre, após cada nova intervenção e consequente correção por parte da **Contratada**, será efetuada nova vistoria para análise dos técnicos da **Contratante** quanto à aprovação. Mesmo aprovados os serviços, se ainda forem constatadas falhas, deverão ser efetuadas novas intervenções, quantas forem necessárias, visando atingir a perfeição e qualidade almejadas.



- c) Após a medição, a que se refere a cláusula sétima, a **Contratada** apresentará, na forma explicitada na cláusula décima primeira, a nota fiscal referente aos quantitativos apurados.
- d) Durante todo o período de garantia, a **Contratada** deverá realizar intervenções corretivas, quando necessárias, visando a manutenção da perfeição do serviço, bem como o perfeito funcionamento e conformidade dos materiais utilizados na execução dos serviços.
- e) A **Contratada** deverá promover a retirada de todo e qualquer entulho resultante dos serviços, durante o período de execução dos mesmos. Antes do desfazimento do material, pela **Contratada**, a **Contratante**, através do servidor designado para acompanhamento da execução do Contrato, selecionará aquele passível de reaproveitamento, sendo descartado o restante.
- f) Concluído o serviço, a **Contratada** deverá realizar limpeza geral do local, removendo sujeiras dos pisos, revestimentos, louças, metais, vidros etc., deixando os locais perfeitamente limpos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

As medições, considerando-se os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários contratados e atendendo as cláusulas contratuais, será efetuada em conjunto, **Contratada e Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma abaixo descrita:

- a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a realização dos serviços e da medição, conforme a aprovação pelos técnicos da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, sem prejuízo de posterior verificação da qualidade e perfeição dos serviços, face ao contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, atestando-se sua conformidade e adequação ao objeto contratado e, desde que satisfeitas as seguintes condições:

b.1) atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

b.2) apresentação aos técnicos da **Contratante** da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito junto ao INSS de toda a obra;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débito junto ao Município;
- Baixa do alvará / Habite-se (se for o caso);



- Diário de Obras;
- Manual do Usuário, se for o caso;
- b.3) Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso).

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **Contratante** poderá, com as devidas justificativas, promover modificação no serviço previsto ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitadas, em qualquer caso, as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese prevista no caput, devidamente justificada, os prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega poderão ser prorrogados, na forma do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O preço relativo à execução do serviço é o mencionado na Carta Proposta do Edital do Pregão Eletrônico 011/2021 – Anexo VII ou Proposta Reajustada, se for o caso, representando a proposta vencedora do citado processo licitatório que deu origem ao presente instrumento, sendo fixo e irrevogável, no qual já estão incluídas todas as despesas feitas pela **Contratada** para a efetiva execução do serviço da forma e local determinadas nas cláusulas segunda e terceira.
- b) O valor mensal deste contrato é de R\$ e valor global de R\$
(.....
.....).
- c) O pagamento será feito pela medição, atendo-se ao valor a ela correspondente, consoante estabelecido no contrato, aprovado pela **Contratante**, e com observância dos limites fixados na cláusula sétima, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva, nos seguintes termos:
 1. A **Contratada** apresentará aos técnicos da **Contratante**, para obter o aceite conforme cláusula oitava, a nota fiscal correspondente, após a medição;
 2. Junto à nota fiscal, a **Contratada** deverá apresentar, ainda, as guias de recolhimento GFIP e GPS dos empregados fixos e alocados na execução dos serviços, devidamente quitadas, referentes ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal;
 3. A **Contratante** fará a retenção relativa à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212 de 24.07.1991, do Decreto nº 3.048 de 06.05.1999 e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14.07.2005 e alterações posteriores;
 4. Se não forem apresentados os documentos mencionados nesta cláusula, será suspenso o pagamento até regularização das pendências, podendo a **Contratante** instaurar Processo Administrativo que poderá ocasionar a rescisão da avença na hipótese reiterada da falha;



5. Ocorrendo atraso na execução do serviço, a **Contratada** deverá anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso incorrido, bem como documentação comprobatória dos motivos alegados;
6. Ocorrendo mora na entrega do objeto contratual, a **Contratante** efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor correspondente ao atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa a que se refere à alínea “5”, o qual se encerrará com o ato decisório da Autoridade Competente sobre a incidência ou não da penalidade. Julgada procedente a justificativa apresentada, o valor retido será restituído à **Contratada**, convertendo-se em penalidade, caso seja considerada improcedente.
- d) Consulta referente à documentação necessária à habilitação será realizada, também, previamente à contratação e antes de cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.
- e) Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- f) As faturas, devidamente atestadas pela **Contratante**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora nas seguintes condições:
- g) Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **Contratada** em virtude de penalidades ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) - A classificação das despesas dar-se-á a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação Orçamentária nº 2021.0101.01.031.0001.2001.33903000.100 -
Material de Consumo e 2021.0101.01.031.0001.2001.33903900.100.501 –
Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante**, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões e acréscimos, respectivamente. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

A inadimplência da **Contratada**, sem a devida justificativa aceita pela **Contratante**, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza da infração, mediante processo administrativo pertinente, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:



I – Advertência, quando a **Contratada** cometer faltas consideradas leves pela **Contratante**;

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia, pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços/substituição do material/refazimento dos serviços referentes à medição explicitada no cronograma físico-financeiro/entrega, sobre o valor global deste Contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigação, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor;

III – Multa de 10% (dez por cento), em razão da inexecução contratual, sobre o valor global deste Contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Contratante**;

IV – Multa de 1,0% (um por cento), por dia, pelo atraso no início da execução da obra, sobre o valor global deste Contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para o cumprimento da respectiva obrigação;

V – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos acima, sobre o valor global deste Contrato, contada da comunicação da **Contratante** (via internet, fax, correio etc.);

- a) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a **Contratante** terá o direito de recusar a prestação de serviços, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução;
- b) A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente do prazo estipulado na alínea anterior, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- c) Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a **Contratante** poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para contratação do objeto;
- d) Quando aplicadas as multas previstas e não tendo havido retenção, serão elas compensadas pela **Contratante**, por ocasião do pagamento dos valores relativos às medições posteriores, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- e) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **Contratante**, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **Contratada** será notificada a recolher à **Contratante** a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento, pela **Contratada**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;



- f) Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da **Contratada** que deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **Contratante**;
- g) Em caso de atraso injustificado de pagamento, por parte da **Contratante**, incidirá sobre o valor correspondente à respectiva medição o mesmo percentual de multa aplicável à **Contratada**, previsto no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) Executados os serviços, será efetuada vistoria, por parte dos técnicos da **Contratante**, visando a aprovação dos mesmos que, em caso de reprovação, serão refeitos, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da solicitação feita pela **Contratante**, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e legais previstas, sendo que, somente após nova vistoria e aprovação serão dados por concluídos os serviços realizados. Mesmo aprovados os serviços, se ainda forem constatadas falhas, deverão ser efetuadas intervenções, quantas forem necessárias, visando atingir as metas almejadas.
- b) Verificada a necessidade de prorrogação do prazo acima estipulado, caso a natureza ou a magnitude do serviço a ser reparado o exigir, ou havendo justo motivo, a **Contratada** deverá submeter à aprovação da **Contratante** o seu pedido de dilação de prazo, indicando aquele que entender necessário.
- c) O prazo de garantia do serviço será de 10 (dez) anos, contados de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- A.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A.2 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- A.3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A.4 - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- A.5 - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A.6 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII,



XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à **Contratada**, ressalvado o § 2º, art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

- Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da **Contratante**.
- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados em uma conta da Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia. A contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227 para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.
 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) - Seguro-garantia; ou
 - 1)** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- c) - Fiança Bancária.
- d) Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital;



- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

- 17.2** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 17.3** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 17.4** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 17.5** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E. (Nota de Empenho) emitida.
- 17.6** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.7** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.
- 17.8** - Se apresentada caução em dinheiro, esta será depositada obrigatoriamente em conta poupança vinculada na Caixa Econômica Federal, em conta garantia titulada pelas partes, para que tenha o seu valor corrigido monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- a) Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

- a) Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de _____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.175/03, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b)



Preposto da Administração

Preposto da CONTRATADA

28- ANEXO VII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 -

Fone: 3524-4205

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado de _____ para a execução de na sede da Câmara Municipal de Goiânia, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

VALORES EM R\$	
DISCRIMINAÇÃO	Valor Total em R\$
Valor em R\$ - Mão de Obra.	R\$
Valor em R\$ - Material .	R\$
Valor Global Médio Estimado Em R\$	R\$



Declaramos que:

a) foi visitado o local onde será executado o serviço (conforme Declaração de Visita Técnica/Comprovante de Vistoria constante da documentação apresentada por esta licitante), quando tomamos conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes e que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço total, no valor devidamente detalhado na Planilha de Custos e Formação de Preços acima;

b) Aos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente fazem parte da prestação do fornecimento tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, tributos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

c) O objeto/serviço ofertado atende todas as especificações exigidas na Especificação Técnica, Anexo I deste Edital;

e) Os preços apresentados, unitários ou globais, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

f) Declaramos que efetuaremos todas as medidas “IN LOCO”.

Declaramos, ainda, que os materiais empregados são de primeira qualidade. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o produto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. Também concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura dela.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).



29 - ANEXO XIII
GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico nº 011/2021**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.



Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desta data, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Câmara Municipal de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura autorizadas, com firmas reconhecidas)

30 – ANEXO IX

Planilha Orçamentária Estimativa

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	Serviço	v	Material	Mão de Obra	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	0,000	71,020	192	71,020	R\$ 13.635,840
AGETOP	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	0,000	34,560	720	34,560	R\$ 24.883,200
AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	0,000	18,680	192	18,680	R\$ 3.586,560
AGETOP	250105	ALMOXARIFE	H	0,000	13,350	90	13,350	R\$ 1.201,500
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	14,87	960	14,870	R\$ 14.275,200
SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	90,65	40	90,650	R\$ 3.626,000
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	21,70	960	21,700	R\$ 20.832,000
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	17,30	2640	17,300	R\$ 45.672,000
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	22,69	960	22,690	R\$ 21.782,400
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	21,89	192	21,890	R\$ 4.202,880
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	16,74	192	16,740	R\$ 3.214,080
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	21,48	192	21,480	R\$ 4.124,160
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	21,21	192	21,210	R\$ 4.072,320
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	16,23	192	16,230	R\$ 3.116,160
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000	21,580	192,000	21,580	R\$ 4.143,360
CREA	N/A	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CREA	UN	0,000	3509,100	15,000	233,940	R\$ 3.509,100
SERVIÇOS PRELIMINARES								
AGETOP	20102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	0,000	2,400	575	2,400	R\$ 1.380,000
AGETOP	20103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	0,000	12,480	93	12,480	R\$ 1.160,640
AGETOP	20104	DEMOLIÇÃO DE RIPAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	0,000	0,960	93	0,960	R\$ 89,280
AGETOP	20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	0,000	4,800	219	4,800	R\$ 1.051,200
AGETOP	20109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	M2	0,000	10,920	100	10,920	R\$ 1.092,000
AGETOP	20111	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M2	0,000	6,720	20	6,720	R\$ 134,400
AGETOP	20115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	M2	0,000	3,010	100	3,010	R\$ 301,000
AGETOP	20116	DEMOLICAO DE LAMBRIS C/APROVEITAMENTO	M2	0,000	2,400	20	2,400	R\$ 48,000
AGETOP	20117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	M2	0,000	3,900	200	3,900	R\$ 780,000
AGETOP	20118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	0,000	30,010	6	30,010	R\$ 180,060
AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	M3	0,000	124,820	2	124,820	R\$ 249,640
AGETOP	20132	DEMOL.PISO CARPETE C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	M2	0,000	0,960	11	0,960	R\$ 10,560

AGETOP	20133	DEMOL.PISO VINILICO C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	M2	0,000	3,600	8	3,600	R\$ 28,800
AGETOP	20134	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	M2	0,000	1,800	235	1,800	R\$ 423,000
AGETOP	20135	DEM. ESTRUT. EM METALON PARA FORRO DE GESSO C/TR.CB E CARGA	M2	0,120	2,090	30	2,210	R\$ 66,300
AGETOP	20137	DEMOLICAO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	0,000	3,010	6	3,010	R\$ 18,060
AGETOP	20138	DEMOLICAO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	0,000	4,000	6	4,000	R\$ 24,000
AGETOP	20139	DEMOLICAO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	0,000	3,010	3	3,010	R\$ 9,030
AGETOP	20140	DEMOLICAO DE VÁLVULA DE DESCARGA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	0,000	3,530	4	3,530	R\$ 14,120
AGETOP	20142	DEMOLICAO DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO	M	0,000	6,410	12	6,410	R\$ 76,920
AGETOP	20143	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA	M	0,000	4,800	12	4,800	R\$ 57,600
AGETOP	20144	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIM.ASFALTICO C/TR.ATE C.B E CARGA	M2	0,000	3,750	10	3,750	R\$ 37,500
AGETOP	20146	DEMOLICAO DE MICTÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	0,000	4,000	1	4,000	R\$ 4,000
AGETOP	20149	DEM.DIVISÓRIAS PAINÉIS PRE-FABRIC.C/REAPROVEITAMENTO	M2	0,000	3,980	100	3,980	R\$ 398,000
AGETOP	20157	DEMOLICAO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	M2	0,000	3,610	52,52	3,610	R\$ 189,597
AGETOP	20162	DEMOLICAO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	0,000	1,800	200	1,800	R\$ 360,000
AGETOP	20163	DEMOLICAO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	0,000	1,800	200	1,800	R\$ 360,000
AGETOP	20200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	2,250	0,000	400	2,250	R\$ 900,000
AGETOP	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	0,000	2,070	150	2,070	R\$ 310,500
AGETOP	20203	CAPINA - (OBRAS CIVIS)	M2	0,000	1,350	2000	1,350	R\$ 2.700,000
AGETOP	20203	CAPINA - (OBRAS CIVIS)	M2	0,000	1,350	2000	1,350	R\$ 2.700,000
AGETOP	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	147,080	2,160	5	149,240	R\$ 746,200
AGETOP	91021	LUVA GALVANIZADO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" (GÁS)	UN	6,090	4,310	2	10,400	R\$ 20,800
AGETOP	91023	UNIÃO S/BRONZE PRETA 3/4" NPT 300 LBS	UN	14,600	4,310	1	18,910	R\$ 18,910
AGETOP	91025	VÁLVULA ESFERICA LATÃO 3/4"	UN	114,050	11,650	1	125,700	R\$ 125,700
AGETOP	91027	VALVULA LATÃO P-13 NOVA 3/4"	UN	26,360	6,470	1	32,830	R\$ 32,830
AGETOP	91029	VALVULA DE RETENÇÃO LATÃO 1/2" X 7/16" NPT	UN	12,050	4,310	1	16,360	R\$ 16,360
AGETOP	91031	NIPLE DUPLO 300 PSI 3/4"	UN	13,050	4,310	2	17,360	R\$ 34,720
AGETOP	91033	NIPLE DE LATÃO DE 3/4" NPT X 1/4" NPT	UN	13,050	4,310	2	17,360	R\$ 34,720
AGETOP	91035	BUCHA RED.NPT DE 3/4" X 1/2" 300 LBS	UN	12,760	4,310	3	17,070	R\$ 51,210
AGETOP	91037	BUCHA RED.M/F PRETA 3/4" X 1/2" NPT 300 LBS	UN	12,760	4,310	2	17,070	R\$ 34,140
AGETOP	91039	TAMPÃO 300 PSI PRETO 3/4"	UN	12,760	4,310	1	17,070	R\$ 17,070
AGETOP	91043	BRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	UN	24,920	7,550	30	32,470	R\$ 974,100
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								
AGETOP	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	M2	16,620	21,570	40	38,190	R\$ 1.527,600
AGETOP	100203	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML)	M2	91,240	38,120	33	129,360	R\$ 4.268,880
AGETOP	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	385,850	44,760	7	430,610	R\$ 3.014,270
AGETOP	100402	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	M2	77,450	0,100	100	77,550	R\$ 7.755,000
AGETOP	100404	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL AÇO PINTADO	UN	107,980	0,000	17	107,980	R\$ 1.835,660
AGETOP	100406	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.AÇO PINT.PAINEIS C/VIDRO	M2	91,980	0,100	100	92,080	R\$ 9.208,000
IMPERMEABILIZAÇÃO								
AGETOP	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	M2	7,980	7,620	800	15,600	R\$ 12.480,000
AGETOP	120205	MANTA ASFALTICA TIPO III - B (4MM)	M2	60,270	17,750	395	78,020	R\$ 30.817,900
AGETOP	120206	PROTECAO MECANICA C/TELA GALVANIZADA	M2	14,600	15,710	800	30,310	R\$ 24.248,000
AGETOP	120901	IMPERMEABILIZACAO-JARDINEIRA C/MANTA ANTI-RAIZ (COMPLETA)	M2	58,570	25,370	363	83,940	R\$ 30.470,220
ESTRUTURA DE MADEIRA								
AGETOP	140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	M2	18,630	11,630	92	30,260	R\$ 2.783,920
ESTRUTURAS METÁLICAS								
AGETOP	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	13,420	0,000	200	13,420	R\$ 2.684,000

COBERTURAS								
AGETOP	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M2	26,080	5,930	574	32,010	R\$ 18.373,740
AGETOP	160502	CUMEEIRA P/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M	41,930	3,230	100	45,160	R\$ 4.516,000
AGETOP	160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M2	33,800	47,090	25	80,890	R\$ 2.022,250
AGETOP	160603	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M2	37,590	33,710	27	71,300	R\$ 1.925,100
AGETOP	170010	ALIZAR	M	2,750	1,120	50	3,870	R\$ 193,500
AGETOP	170103	PORTA LISA 80X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	241,630	114,890	10	356,520	R\$ 5.565,200
AGETOP	170107	FOLHA DE PORTA LISA 60/70/80X210	UN	108,670	14,890	40	123,560	R\$ 4.942,400
ESQUADRIAS METÁLICAS								
AGETOP	180111	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS (M.O.FAB. INC.MAT.)	M2	325,830	34,040	10	359,870	R\$ 3.598,700
AGETOP	180112	FOLHA DE PORTA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 70X210	M2	488,740	34,040	10	522,780	R\$ 5.227,800
AGETOP	180113	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO / VIDRO C/FERRAGENS (M.O.FAB. INC.MAT.)	M2	447,210	31,930	15	479,140	R\$ 7.187,100
AGETOP	180114	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB. INC.MAT.)	M2	621,080	31,930	20	653,010	R\$ 13.060,200
AGETOP	180115	ESQUADRIA ALUMÍNIO ANODIZADO MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB. INC.MAT.)	M2	488,740	34,040	20	522,780	R\$ 10.455,600
AGETOP	180302	PORTAO DE FERRO REDONDO PT-6 C/FERRAGENS	M2	272,180	35,050	40	307,230	R\$ 12.289,200
AGETOP	180313	GRADE DE FRENTE/TUBO DE AÇO COM ESTACA D=25CM ARMADA - GF-2	M2	95,490	21,150	240	116,640	R\$ 27.993,600
AGETOP	180314	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL GC-1	M2	193,340	13,480	33	206,820	R\$ 6.825,060
AGETOP	180316	CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL C-1	M	27,540	13,480	131	41,020	R\$ 5.373,620
AGETOP	180318	GUARDA BICICLETAS	M	130,190	3,600	2	133,790	R\$ 267,580
AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	M2	347,350	34,560	5	381,910	R\$ 1.909,550
AGETOP	180701	ESCALADA TIPO MARINHEIRO C/ GUARDA CORPO PADRÃO AGETOP (H > 3M)	M	337,310	6,090	14	343,400	R\$ 4.807,600
VIDROS								
AGETOP	190202	VIDRO TEMPERADO 10 MM FUME - COLOCADO	M2	251,740	0,000	10	251,740	R\$ 2.517,400
AGETOP	190301	VIDRO FUME COMUM 4MM - COLOCADO	M2	138,250	0,000	100	138,250	R\$ 13.825,000
REVESTIMENTO DE PAREDES								
AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	M2	1,560	2,620	312	4,180	R\$ 1.304,160
AGETOP	200102	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO	M	2,740	7,570	20	10,310	R\$ 206,200
AGETOP	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	0,130	11,510	100	11,640	R\$ 1.164,000
AGETOP	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	M2	6,080	10,510	65	16,590	R\$ 1.078,350
AGETOP	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgC/M3)	M2	6,390	14,550	135	20,940	R\$ 2.826,900
AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	24,850	19,470	80	44,320	R\$ 3.545,600
AGETOP	201305	REJUNTAMENTO C/CEMENTO-COLA PRE-MOL	M	0,190	0,830	200	1,020	R\$ 204,000
FORROS								
AGETOP	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	M2	39,340	9,780	50	49,120	R\$ 2.456,000
AGETOP	210502	FORRO DE GESSO COMUM	M2	13,300	13,750	100	27,050	R\$ 2.705,000
AGETOP	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	M2	0,000	0,000	50	0,000	R\$ 0,000
SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 052017	M	3,330	6,080	50	9,410	R\$ 470,500
AGETOP	210505	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO COMUM 5 CM	M	13,000	0,000	50	13,000	R\$ 650,000
AGETOP	210702	FORRO PAULISTA DE CEDRINHO (1ª QUALIDADE)	M2	0,000	0,000	50	0,000	R\$ 0,000
AGETOP	210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	M2	32,830	7,680	50	40,510	R\$ 2.025,500
AGETOP	210461	FORRO DE PVC SEM ESTRUTURA DE METALON (COM REPINTURA DA ESTRUTURA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.)	M2	18,430	7,680	50	26,110	R\$ 1.305,500
AGETOP	210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO	M	0,000	0,000	64	0,000	R\$ 0,000
REVESTIMENTO DE PISO								
AGETOP	220001	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL	M	10,580	1,100	56	11,680	R\$ 654,080
AGETOP	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	15,710	8,460	25	24,170	R\$ 604,250
AGETOP	220107	LASTRO DE BRITA PARA PISO - (OBRAS CIVIS)	M3	80,780	19,540	15	100,320	R\$ 1.504,800
AGETOP	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	32,950	21,330	20	54,280	R\$ 1.085,600
AGETOP	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M	1,650	5,060	10	6,710	R\$ 67,100
AGETOP	220913	PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	M2	192,230	27,420	30	219,650	R\$ 6.589,500
AGETOP	220917	RODAPE DE GRANITO	M	26,070	8,360	20	34,430	R\$ 688,600
AGETOP	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	M2	365,810	20,830	2	386,640	R\$ 773,280
AGETOP	221002	RODAPE DE PLÁSTICO P/ PISO VINÍLICO/BORRACHA	M	76,310	17,620	5	93,930	R\$ 469,650
AGETOP	221003	PISO VINÍLICO TRÁFEGO INTENSO COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	85,790	17,620	10	103,410	R\$ 1.034,100
AGETOP	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM	M2	96,580	13,890	4	110,470	R\$ 441,880
AGETOP	221102	RODAPE FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	M	20,940	0,000	2	20,940	R\$ 41,880
AGETOP	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CI:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	195,430	18,480	292	213,910	R\$ 62.461,720
AGETOP	221124	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M2	67,720	18,940	334	86,660	R\$ 28.944,440
FERRAGENS								
AGETOP	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	UN	104,740	16,620	70	121,360	R\$ 8.495,200
AGETOP	230174	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	UN	103,690	9,440	6	113,130	R\$ 678,780
AGETOP	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	UN	157,660	9,440	6	167,100	R\$ 1.002,600
AGETOP	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	5,370	6,750	150	12,120	R\$ 1.818,000
AGETOP	230210	DOBRADICA C/MOLA P/PORTA/DIVISÓRIAS	UN	40,000	0,000	5	40,000	R\$ 200,000

PINTURA								
AGETOP	260103	LIMPEZA DE ESTRUT.METAL.S/ANDAIME	M2	0,070	1,860	10	1,930	R\$ 19,300
AGETOP	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M2	0,000	4,140	10,000	4,140	R\$ 41,400
AGETOP	260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	M2	1,170	5,170	30000,000	6,340	R\$ 190.200,000
AGETOP	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	7,880	5,280	10000,000	13,160	R\$ 131.600,000
AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	M2	6,630	4,900	1000,000	11,530	R\$ 11.530,000
AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	4,100	5,870	50000,000	9,970	R\$ 498.500,000
AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	3,890	6,840	112	10,730	R\$ 1.201,760
AGETOP	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	1,530	7,060	370	8,590	R\$ 3.178,300
AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	M2	3,290	4,170	690	7,460	R\$ 5.147,400
AGETOP	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	M2	4,690	8,410	165	13,100	R\$ 2.161,500
AGETOP	261502	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS	M2	3,160	10,840	112	14,000	R\$ 1.568,000
AGETOP	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS EM ESQ. MADEIRA	M2	7,030	10,840	165	17,870	R\$ 2.948,550
AGETOP	261700	DEMARCO.QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA	M2	0,360	6,310	50	6,670	R\$ 333,500
DIVERSOS								
AGETOP	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A:11.000,00M2	M2	7,010	5,120	80	12,130	R\$ 970,400
AGETOP	270211	ABERTURA DE CAVA 60X60X60CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE FOLHAGEM,ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H=0,50 A 0,70M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	UN	0,870	10,060	30	10,930	R\$ 327,900
AGETOP	270213	PREPARAÇÃO C/ ADUBAÇÃO DO TERRENO EM FORMA DE CANTEIRO E PLANTIO DE FORRAÇÃO AMBOS C/PROFUNDIDADE DE 30 CM - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	M2	1,560	11,170	100	12,730	R\$ 1.273,000
AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	0,630	1,550	900	2,180	R\$ 1.962,000
AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	0,630	1,550	900	2,180	R\$ 1.962,000
AGETOP	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	419,720	38,830	4	458,550	R\$ 1.834,200
AGETOP	271708	MEIO FIO 7X20X100CM PD. AGETOP EM ALVEN.TUOLO COMUM 1/4 V. REBOCADO(1C1: 3ARMLC), PINT. A CAL 2 DEMAOS (INCLUSO ESCAV/APILQAM/REAT. E CONC. FC28 = 10MPA P/ ASSENTAM/CHUMBAMENTO)	M	15,930	18,610	30	34,540	R\$ 1.036,200
AGETOP	271851	LETRA CAIXA INOX COLOCADA	M	377,930	0,000	10	377,930	R\$ 3.779,300
TRANSPORTES								
AGETOP	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	25,010	7,440	10	32,450	R\$ 324,500
AGETOP	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	50,390	6,720	24	57,110	R\$ 1.370,640
SERVIÇO EM TERRA								
AGETOP	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M3	0,000	26,530	15	26,530	R\$ 397,950
AGETOP	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M3	0,000	26,530	15	26,530	R\$ 397,950
AGETOP	40902	REATERRO COM APOIAMENTO	M3	0,000	17,580	20	17,580	R\$ 351,600
AGETOP	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M2	0,000	2,060	200	2,060	R\$ 412,000
AGETOP	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M2	0,000	2,060	200	2,060	R\$ 412,000
ESTRUTURA								
AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	M3	1341,480	545,800	2	1887,280	R\$ 3.774,560
AGETOP	60104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	M	12,000	2,360	120	14,360	R\$ 1.723,200
AGETOP	60105	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	M2	4,110	2,980	20	7,090	R\$ 141,800
AGETOP	60160	EPS 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	M2	15,330	1,520	40	16,850	R\$ 674,000
AGETOP	60180	FORMA CHAPA COMPENSADA 6 MM U=3V (PARA PLACAS/TAMPAS E DIVISÓRIAS PRÉ- MOLDADAS EM CONCRETO)	M2	5,340	7,170	30	12,510	R\$ 375,300
AGETOP	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	M2	10,190	8,200	7	18,390	R\$ 128,730
AGETOP	60202	FORMA-TABUA C/REAPROV. 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	M2	42,050	40,440	13	82,490	R\$ 1.072,370
AGETOP	60302	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,080	1,880	20	7,960	R\$ 159,200
AGETOP	60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,650	2,160	20	8,810	R\$ 176,200
AGETOP	60304	ACO CA-50 Á - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,680	2,160	40	8,840	R\$ 353,600
AGETOP	60305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,320	2,160	15	8,480	R\$ 127,200
AGETOP	60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,000	1,880	30	7,880	R\$ 236,400
AGETOP	60314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,000	1,880	25	7,880	R\$ 197,000
AGETOP	60470	LASTRO DE BRITA - (OBRAS CIVIS)	M3	80,780	20,680	60	101,460	R\$ 6.087,600
AGETOP	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	M3	265,400	61,340	4	326,740	R\$ 1.306,960
AGETOP	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	M3	0,000	36,870	4	36,870	R\$ 147,480
RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO:								
AGETOP	67006	PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO PARA REPARO EM ESTRUTURA DE CONCRETO POR APOIAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	M2	0,000	6,020	40	6,020	R\$ 240,800
AGETOP	67010	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3CM DE PROFUNDIDADE	M3	0,000	1109,900	1	1109,900	R\$ 1.109,900
AGETOP	67016	ESCOVAMENTO MANUAL DE ARMADURA OU CHAPA METÁLICA	M2	0,030	20,610	5	20,640	R\$ 103,200
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								
VASO SANITARIO/ACESSORIOS								
AGETOP	80502	VASO SANITARIO	UN	104,950	50,950	3	155,900	R\$ 467,700
AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	1,530	4,040	5	5,570	R\$ 27,850
AGETOP	80513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/2")	UN	5,940	8,630	1	14,570	R\$ 14,570
AGETOP	80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	UN	26,150	3,780	4	29,930	R\$ 119,720
AGETOP	80515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UN	129,660	43,890	10	173,550	R\$ 1.735,500
AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	3,070	5,390	10	8,460	R\$ 84,600
AGETOP	80526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	UN	92,510	4,040	20	96,550	R\$ 1.931,000

LAVATORIO/ACESSORIOS								
AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	UN	2,770	6,750	5	9,520	R\$ 47,600
AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	9,560	9,700	7	19,260	R\$ 134,820
AGETOP	80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	UN	40,080	5,390	10	45,470	R\$ 454,700
AGETOP	80581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	UN	28,400	4,040	5	32,440	R\$ 162,200
MICTORIO/ACESSORIOS								
AGETOP	80601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	UN	238,590	47,190	1	285,780	R\$ 285,780
AGETOP	80610	KIT FERR.P/MICT. LOUCA (ESPUDE, CONEXÃO ENTR. PARAFUSOS)	UN	59,910	24,270	4	84,180	R\$ 336,720
AGETOP	80621	VALVULA DESCARGA P/MICTORIO DIAM. 3/4" - 1/2"	UN	133,700	16,450	1	150,150	R\$ 150,150
PIA/ACESSORIOS								
AGETOP	80656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	UN	68,890	5,390	1	74,280	R\$ 74,280
AGETOP	80672	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	UN	32,420	9,700	1	42,120	R\$ 42,120
TANQUES/TORNEIRAS JARDIMS								
AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	41,160	5,390	2	46,550	R\$ 93,100
AGETOP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	UN	10,280	9,700	2	19,980	R\$ 39,960
AGETOP	80831	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM. 1" S/LADRAO	UN	16,740	4,040	2	20,780	R\$ 41,560
REGISTROS								
AGETOP	80927	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	UN	64,620	16,450	3	81,070	R\$ 243,210
AGUA FRIA								
AGETOP	81002	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 20 mm	M	1,970	2,400	30	4,370	R\$ 131,100
AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	2,530	3,230	40	5,760	R\$ 230,400
AGETOP	81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	M	5,670	3,470	25	9,140	R\$ 228,500
AGETOP	81005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	M	8,250	5,340	6	13,590	R\$ 81,540
AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	9,450	6,020	6	15,470	R\$ 92,820
AGETOP	81007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	M	15,950	8,010	6	23,960	R\$ 143,760
AGETOP	81008	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 75 mm	M	26,720	10,950	6	37,670	R\$ 226,020
AGETOP	81009	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 85 mm	M	33,390	12,800	6	46,190	R\$ 277,140
LUVAS DE PVC								
AGETOP	81101	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	UN	0,430	2,430	10	2,860	R\$ 28,600
AGETOP	81102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	0,530	2,430	15	2,960	R\$ 44,400
AGETOP	81103	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UN	1,290	2,430	8	3,720	R\$ 29,760
AGETOP	81104	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UN	2,640	3,780	4	6,420	R\$ 25,680
AGETOP	81105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	3,090	3,780	3	6,870	R\$ 20,610
AGETOP	81106	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	8,060	3,780	3	11,840	R\$ 35,520
AGETOP	81107	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	14,030	4,980	2	19,010	R\$ 38,020
AGETOP	81108	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	UN	32,100	4,980	2	37,080	R\$ 74,160
AGETOP	81120	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 X 20 mm	UN	0,860	2,430	3	3,290	R\$ 9,870
AGETOP	81121	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 1/2"	UN	1,250	4,040	2	5,290	R\$ 10,580
AGETOP	81122	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 X 25 mm	UN	2,470	2,430	3	4,900	R\$ 14,700
AGETOP	81130	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 20 X 1/2"	UN	1,000	4,040	2	5,040	R\$ 10,080
AGETOP	81131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	UN	1,210	4,040	1	5,250	R\$ 5,250
AGETOP	81132	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 32 X 1"	UN	3,740	4,040	3	7,780	R\$ 23,340
AGETOP	81133	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 40 X 1.1/4"	UN	8,140	6,750	4	14,890	R\$ 59,560
AGETOP	81134	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 50 X 1.1/2"	UN	16,750	6,750	2	23,500	R\$ 47,000
AGETOP	81144	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATAO 20 X 1/2" COR AZUL	UN	3,530	4,040	5	7,570	R\$ 37,850
AGETOP	81145	LUVA RED. SOLDAVEL C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 1/2"	UN	3,660	4,040	2	7,700	R\$ 15,400
AGETOP	81146	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	UN	4,660	4,040	2	8,700	R\$ 17,400
BUCHAS								
AGETOP	81161	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 25 MM X 20 MM	UN	0,290	2,430	5	2,720	R\$ 13,600
AGETOP	81162	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 32 X 25 MM	UN	0,600	2,430	4	3,030	R\$ 12,120
AGETOP	81163	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 40 X 32 mm	UN	1,320	3,780	6	5,100	R\$ 30,600
AGETOP	81164	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTO 50 X 40 mm	UN	2,170	4,590	2	6,760	R\$ 13,520
AGETOP	81165	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	UN	3,650	4,850	4	8,500	R\$ 34,000
AGETOP	81166	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 mm	UN	10,990	4,980	3	15,970	R\$ 47,910
AGETOP	81167	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 85 X 75 mm	UN	9,050	4,980	2	14,030	R\$ 28,060
AGETOP	81175	BUCHA DE REDUCAO SOLD. LONGA 32 X 20 mm	UN	1,640	2,430	4	4,070	R\$ 16,280
AGETOP	81176	BUCHA DE REDUCAO SOLD. LONGA 40 X 20 mm	UN	2,330	3,780	1	6,110	R\$ 6,110
AGETOP	81177	BUCHA DE REDUCAO SOLD. LONGA 40 X 25	UN	2,560	3,780	4	6,340	R\$ 25,360
AGETOP	81178	BUCHA DE REDUCAO SOLD. LONGA 50 X 20 mm	UN	2,860	3,780	2	6,640	R\$ 13,280
AGETOP	81179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	UN	2,800	3,780	3	6,580	R\$ 19,740
AGETOP	81180	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 mm	UN	3,560	3,780	1	7,340	R\$ 7,340
AGETOP	81181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	UN	6,060	3,780	4	9,840	R\$ 39,360
AGETOP	81182	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 mm	UN	7,320	3,780	5	11,100	R\$ 55,500
AGETOP	81183	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 mm	UN	7,920	3,780	2	11,700	R\$ 23,400
AGETOP	81184	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 mm	UN	9,640	3,780	4	13,420	R\$ 53,680
AGETOP	81185	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	UN	11,270	4,980	1	16,250	R\$ 16,250
NIPELS								
AGETOP	81201	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	UN	0,680	5,390	5	6,070	R\$ 30,350
AGETOP	81202	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	UN	0,980	5,390	4	6,370	R\$ 25,480
AGETOP	81203	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1"	UN	1,960	5,390	4	7,350	R\$ 29,400
AGETOP	81204	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1.1/4"	UN	4,060	9,440	3	13,500	R\$ 40,500
AGETOP	81205	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	UN	6,170	9,440	3	15,610	R\$ 46,830
AGETOP	81206	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 2"	UN	8,770	9,440	2	18,210	R\$ 36,420
CAP								
AGETOP	81250	CAP PVC SOLDAVEL 20 mm	UN	0,730	1,220	5	1,950	R\$ 9,750
AGETOP	81251	CAP SOLD. DIAMETRO 25 mm	UN	0,830	1,220	4	2,050	R\$ 8,200
AGETOP	81252	CAP PVC SOLDAVEL 32 mm	UN	1,440	1,220	4	2,660	R\$ 10,640
AGETOP	81253	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UN	2,780	1,880	3	4,660	R\$ 13,980
AGETOP	81254	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	5,260	1,880	3	7,140	R\$ 21,420
AGETOP	81255	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	7,920	1,880	2	9,800	R\$ 19,600
AGETOP	81256	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	14,400	2,430	2	16,830	R\$ 33,660
AGETOP	81257	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	UN	34,160	2,480	2	36,640	R\$ 73,280

JOELHOS								
AGETOP	81301	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 20 mm	UN	0,590	4,850	5	5,440	R\$ 27,200
AGETOP	81302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 mm	UN	1,000	4,850	5	5,850	R\$ 29,250
AGETOP	81303	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 32 mm	UN	2,910	4,850	5	7,760	R\$ 38,800
AGETOP	81304	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 40 mm	UN	4,150	7,550	4	11,700	R\$ 46,800
AGETOP	81305	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50 mm	UN	4,970	7,550	4	12,520	R\$ 50,080
AGETOP	81306	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 60 mm	UN	19,240	7,550	6	26,790	R\$ 160,740
AGETOP	81307	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 75 mm	UN	44,210	9,980	7	54,190	R\$ 379,330
AGETOP	81308	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 85 mm	UN	52,450	9,980	5	62,430	R\$ 312,150
AGETOP	81320	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	0,350	4,850	4	5,200	R\$ 20,800
AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	0,490	4,850	6	5,340	R\$ 32,040
AGETOP	81322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	UN	1,470	4,850	7	6,320	R\$ 44,240
AGETOP	81323	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	UN	3,490	7,550	5	11,040	R\$ 55,200
AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARRROM)	UN	3,780	7,550	4	11,330	R\$ 45,320
AGETOP	81325	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	16,390	7,550	5	23,940	R\$ 119,700
AGETOP	81326	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	61,550	9,980	5	71,530	R\$ 357,650
AGETOP	81327	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	UN	72,870	9,980	5	82,850	R\$ 414,250
AGETOP	81340	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 32 mm X 25 mm	UN	2,640	4,850	6	7,490	R\$ 44,940
AGETOP	81360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	4,200	3,070	4	7,270	R\$ 29,080
AGETOP	81361	JOELHO REDUCAO 90 GRAUS SOLD./ROSCA 25 X 1/2"	UN	1,400	5,390	3	6,790	R\$ 20,370
AGETOP	81368	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 20 X 1/2"	UN	3,910	3,050	4	6,960	R\$ 27,840
AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UN	5,000	3,070	4	8,070	R\$ 32,280
AGETOP	81375	JOELHO RED.90 GR.C/ROSCA E BUC.LATAO 3/4"X1/2"	UN	10,110	5,930	5	16,040	R\$ 80,200
AGETOP	81376	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.DIAM.25X20MM	UN	1,530	4,850	4	6,380	R\$ 25,520
AGETOP	81380	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM.1/2"	UN	9,830	5,930	10	15,760	R\$ 157,600
AGETOP	81381	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4"	UN	9,200	5,930	10	15,130	R\$ 151,300
T E								
AGETOP	81401	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	UN	0,630	5,120	3	5,750	R\$ 17,250
AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	0,830	5,120	2	5,950	R\$ 11,900
AGETOP	81403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UN	2,780	5,120	4	7,900	R\$ 31,600
AGETOP	81404	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UN	6,080	8,090	1	14,170	R\$ 14,170
AGETOP	81405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	6,800	8,090	2	14,890	R\$ 29,780
AGETOP	81406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UN	20,270	8,090	3	28,360	R\$ 85,080
AGETOP	81407	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	40,550	12,130	4	52,680	R\$ 210,720
AGETOP	81408	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	UN	66,500	12,130	2	78,630	R\$ 157,260
AGETOP	81420	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 mm	UN	2,190	5,120	3	7,310	R\$ 21,930
AGETOP	81421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UN	4,130	5,120	4	9,250	R\$ 37,000
AGETOP	81422	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 mm	UN	6,760	8,090	3	14,850	R\$ 44,550
AGETOP	81423	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.50 X 20 MM	UN	7,240	8,090	2	15,330	R\$ 30,660
AGETOP	81424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	UN	6,010	8,090	3	14,100	R\$ 42,300
AGETOP	81425	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 32 mm	UN	9,810	8,090	3	17,900	R\$ 53,700
AGETOP	81426	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 40 mm	UN	12,030	8,090	2	20,120	R\$ 40,240
AGETOP	81427	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75 X 50 MM	UN	33,420	12,130	4	45,550	R\$ 182,200
AGETOP	81428	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 85 X 60 MM	UN	51,910	12,130	1	64,040	R\$ 64,040
AGETOP	81439	TE REDUÇÃO 90° SOLD.C/ROSCA 32 X 32 X 3/4"	UN	7,330	5,390	4	12,720	R\$ 50,880
AGETOP	81440	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLD C/ROSCA 25X25X1/2"	UN	3,120	5,390	2	8,510	R\$ 17,020
AGETOP	81441	TE 90 GR.SOLD.C/ROSCA NA BOLSA CENT.20X20X1/2"	UN	2,090	5,390	3	7,480	R\$ 22,440
AGETOP	81442	TE90 GR.SOLD.C/ROSCA NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	UN	3,280	5,390	2	8,670	R\$ 17,340
AGETOP	81443	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.20X20X1/2"	UN	6,670	5,120	3	11,790	R\$ 35,370
AGETOP	81444	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	UN	7,520	5,120	2	12,640	R\$ 25,280
AGETOP	81445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	UN	6,010	5,120	2	11,130	R\$ 22,260
UNIAO								
AGETOP	81461	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	UN	5,000	2,430	3	7,430	R\$ 22,290
AGETOP	81462	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	5,990	2,430	2	8,420	R\$ 16,840
AGETOP	81463	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UN	9,830	2,430	3	12,260	R\$ 36,780
AGETOP	81464	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UN	19,160	3,780	3	22,940	R\$ 68,820
AGETOP	81465	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	20,750	3,780	2	24,530	R\$ 49,060
AGETOP	81466	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	52,230	3,780	2	56,010	R\$ 112,020
AGETOP	81467	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	105,400	5,120	2	110,520	R\$ 221,040
ADESIVOS:								
AGETOP	81502	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	5,980	0,000	4	5,980	R\$ 23,920
AGETOP	81503	SOLUCAO LIMPADORA 200 CM3	UN	18,270	0,000	3	18,270	R\$ 54,810
CURVAS								
AGETOP	81536	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	UN	1,600	4,850	1	6,450	R\$ 6,450
AGETOP	81537	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	2,070	4,850	1	6,920	R\$ 6,920
AGETOP	81538	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UN	4,700	4,850	2	9,550	R\$ 19,100
AGETOP	81539	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UN	8,350	7,550	3	15,900	R\$ 47,700
AGETOP	81540	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	10,180	7,550	1	17,730	R\$ 17,730
AGETOP	81541	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	25,170	7,550	2	32,720	R\$ 65,440
AGETOP	81550	CURVA 45° DIAMETRO 50 MM	UN	8,290	7,550	2	15,840	R\$ 31,680
AGETOP	81551	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	21,230	9,980	2	31,210	R\$ 62,420
PLUG								
AGETOP	81581	PLUG PVC COM ROSCA 1/2"	UN	0,430	2,430	6	2,860	R\$ 17,160
ESGOTO SANITARIO								
BUCHAS								
AGETOP	81602	BUCHA DE REDUCAO LONGA DIAM. 50 X 40 MM	UN	1,430	3,780	5	5,210	R\$ 26,050
CAP								
AGETOP	81641	CAP DIAMETRO 50 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	2,540	1,880	3	4,420	R\$ 13,260
AGETOP	81642	CAP DIAMETRO 75 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	4,250	2,430	3	6,680	R\$ 20,040
AGETOP	81643	CAP DIAMETRO 100 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	5,620	3,230	3	8,850	R\$ 26,550
CORPO DE CAIXA SIFONAD A R A L O								
AGETOP	81663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	UN	22,390	5,930	1	28,320	R\$ 28,320
AGETOP	81696	PROLONGAMENTO DE CX.SIFONADA 150 MM	M	21,130	15,100	2	36,230	R\$ 72,460
CURVAS								
AGETOP	81701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	1,270	6,750	3	8,020	R\$ 24,060
AGETOP	81702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	15,730	8,890	2	24,620	R\$ 49,240
AGETOP	81730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	UN	2,670	7,550	3	10,220	R\$ 30,660
AGETOP	81731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	UN	6,080	7,550	2	13,630	R\$ 27,260
AGETOP	81732	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 75 MM	UN	11,890	9,700	2	21,590	R\$ 43,180
AGETOP	81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	UN	13,680	12,130	2	25,810	R\$ 51,620
AGETOP	81734	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 40 MM	UN	3,200	7,550	2	10,750	R\$ 21,500

AGETOP	81735	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 50 MM	UN	6,710	7,550	3	14,260	R\$ 42,780
AGETOP	81736	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 75 MM	UN	19,740	9,700	2	29,440	R\$ 58,880
AGETOP	81737	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	UN	28,790	12,130	2	40,920	R\$ 81,840
D I V E R S O S								

AGETOP	81890	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" - 32 MM	UN	88,510	10,790	1	99,300	R\$ 99,300
JOELHOS								
AGETOP	81921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	1,330	7,550	2	8,880	R\$ 17,760
AGETOP	81922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	1,940	7,550	1	9,490	R\$ 9,490
AGETOP	81923	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	UN	4,610	9,700	2	14,310	R\$ 28,620
AGETOP	81924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	5,130	12,130	2	17,260	R\$ 34,520
AGETOP	81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	UN	2,490	7,550	2	10,040	R\$ 20,080
AGETOP	81928	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	UN	2,500	7,550	2	10,050	R\$ 20,100
AGETOP	81935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	1,160	7,550	2	8,710	R\$ 17,420
AGETOP	81936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	1,560	7,550	2	9,110	R\$ 18,220
AGETOP	81937	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM	UN	4,060	9,700	2	13,760	R\$ 27,520
AGETOP	81938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	5,160	12,130	2	17,290	R\$ 34,580
JUNCOES								
AGETOP	81961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	2,270	7,820	2	10,090	R\$ 20,180
AGETOP	81970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	5,500	7,820	2	13,320	R\$ 26,640
AGETOP	81971	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM	UN	8,090	9,980	2	18,070	R\$ 36,140
AGETOP	81972	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM	UN	10,300	9,980	2	20,280	R\$ 40,560
AGETOP	81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	UN	10,100	12,410	2	22,510	R\$ 45,020
AGETOP	81974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	UN	14,560	12,410	2	26,970	R\$ 53,940

AGETOP	81975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	UN	19,030	12,410	2	31,440	R\$ 62,880
AGETOP	81981	JUNÇÃO DUPLA DIAMETRO 75 MM	UN	12,140	9,980	1	22,120	R\$ 22,120
LUVAS								
AGETOP	82001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	UN	0,830	3,780	2	4,610	R\$ 9,220
AGETOP	82002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	UN	1,790	3,780	2	5,570	R\$ 11,140
AGETOP	82003	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM	UN	3,390	4,850	2	8,240	R\$ 16,480
AGETOP	82004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	UN	3,940	6,200	2	10,140	R\$ 20,280
T E								
AGETOP	82201	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	UN	2,110	7,820	2	9,930	R\$ 19,860
AGETOP	82220	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 MM	UN	24,850	12,410	1	37,260	R\$ 37,260
AGETOP	82230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	4,410	7,820	1	12,230	R\$ 12,230
AGETOP	82231	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM	UN	8,640	9,980	2	18,620	R\$ 37,240
AGETOP	82232	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM	UN	8,800	9,980	2	18,780	R\$ 37,560
AGETOP	82233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	UN	9,480	12,410	1	21,890	R\$ 21,890
AGETOP	82234	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM	UN	9,910	12,410	2	22,320	R\$ 44,640
AGETOP	82235	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM	UN	9,920	12,410	1	22,330	R\$ 22,330
INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO								
AGETOP	70391	BUCHA DE NYLON S-6	UN	0,080	0,440	100	0,520	R\$ 52,000
AGETOP	70392	BUCHA DE NYLON S-8	UN	0,150	0,440	100	0,590	R\$ 59,000
AGETOP	70393	BUCHA DE NYLON S-10	UN	0,290	0,540	100	0,830	R\$ 83,000
AGETOP	70394	BUCHA DE NYLON S-12	UN	0,440	0,540	100	0,980	R\$ 98,000
AGETOP	70561	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	5,240	3,670	100	8,910	R\$ 891,000
AGETOP	70626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	1,680	1,400	200	3,080	R\$ 616,000
AGETOP	71100	COTOVELO EXTERNO P/CANALETA PLASTICA HELLERMAN OU EQUIVALENTE	UN	13,570	3,230	15	16,800	R\$ 252,000
AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	8,410	8,090	288	16,500	R\$ 4.752,000
AGETOP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	12,480	8,090	7	20,570	R\$ 143,990
AGETOP	71174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	UN	59,100	24,270	8	83,370	R\$ 666,960
AGETOP	71175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	175,080	24,270	13	199,350	R\$ 2.591,550
AGETOP	71176	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	UN	322,390	24,270	2	346,660	R\$ 693,320
AGETOP	71177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A	UN	365,750	24,270	2	390,020	R\$ 780,040
AGETOP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	4,280	5,660	40	9,940	R\$ 397,600
AGETOP	71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	8,790	9,980	20	18,770	R\$ 375,400
AGETOP	71442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN	10,510	14,290	10	24,800	R\$ 248,000
AGETOP	71861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	UN	0,050	0,270	100	0,320	R\$ 32,000
AGETOP	71862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN	0,110	0,490	100	0,600	R\$ 60,000
AGETOP	71863	PARAFUSO P/BUCHA S-10	UN	0,280	0,760	100	1,040	R\$ 104,000
AGETOP	71864	PARAFUSO P/BUCHA S-12	UN	0,450	1,250	100	1,700	R\$ 170,000
AGETOP	72341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	UN	1,360	1,780	70	3,140	R\$ 219,800
AGETOP	72575	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X	UN	10,580	6,270	41	16,850	R\$ 690,850
AGETOP	72579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	UN	10,830	8,630	20	19,460	R\$ 389,200
SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020 P	UN	23,440	5,540	100	28,980	R\$ 2.898,000
SINAPI	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020 P	UN	18,260	5,540	100	23,800	R\$ 2.380,000

AGETOP	71536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	UN	10,160	2,160	100	12,320	R\$ 1.232,000
AGETOP	70645	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 15X15X8 CM	UN	29,860	18,870	10	48,730	R\$ 487,300
AGETOP	70646	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 20X20X10 CM	UN	39,970	33,710	10	73,680	R\$ 736,800
AGETOP	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	2,360	4,040	10	6,400	R\$ 64,000
AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	1,030	4,040	20	5,070	R\$ 101,400
AGETOP	70760	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	M	2,680	1,880	100	4,560	R\$ 456,000
AGETOP	70761	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	M	2,680	1,880	20	4,560	R\$ 91,200
AGETOP	70762	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 32X16X2000 MM	M	7,860	2,690	20	10,550	R\$ 211,000
AGETOP	70763	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 40X16X2000 MM	M	9,560	2,690	20	12,250	R\$ 245,000
AGETOP	70764	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 50X20X2000 MM	M	21,830	2,690	20	24,520	R\$ 490,400
AGETOP	70765	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 110X20X2000 MM	M	30,570	3,230	20	33,800	R\$ 676,000
AGETOP	71193	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 20MM	M	1,050	4,590	10	5,640	R\$ 56,400
AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	1,140	4,590	10	5,730	R\$ 57,300
AGETOP	71195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	1,950	5,390	10	7,340	R\$ 73,400
AGETOP	71196	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 40MM	M	1,920	5,390	10	7,310	R\$ 73,100
AGETOP	71197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 50MM	M	2,330	9,980	10	12,310	R\$ 123,100
AGETOP	71198	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 60MM	M	3,130	13,480	10	16,610	R\$ 166,100
AGETOP	71199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 75MM	M	5,390	21,570	10	26,960	R\$ 269,600
AGETOP	72501	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	UN	0,320	8,090	600	8,410	R\$ 5.046,000
AGETOP	72476	TERMINAL DE PRESSAO 4 MM2	UN	2,040	0,810	600	2,850	R\$ 1.710,000
AGETOP	72501	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	UN	0,320	8,090	600	8,410	R\$ 5.046,000
AGETOP	72510	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	UN	0,900	8,090	600	8,990	R\$ 5.394,000
AGETOP	72556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UN	21,700	9,980	100	31,680	R\$ 3.168,000
AGETOP	71026	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	UN	1,830	1,350	100	3,180	R\$ 318,000
AGETOP	72205	RACK FECHADO DE PISO COM PORTA EM ACRÍLICO - 24 U'S	UN	750,080	161,760	2	911,840	R\$ 1.823,680
AGETOP	72206	RACK FECHADO DE PISO COM PORTA EM ACRÍLICO - 36 U'S	UN	787,780	161,760	2	949,540	R\$ 1.899,080
AGETOP	72227	RACK 2 ELEMENTOS	UN	1229,690	2,240	2	1231,930	R\$ 2.463,860
AGETOP	71880	PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT. 6, COM 24 PORTAS	UN	12,040	0,180	1	12,220	R\$ 12,220
AGETOP	71460	ISOLADOR EPOXI 25X30 (BUJAO)	UN	3,280	8,090	116	11,370	R\$ 1.318,920
AGETOP	70593	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES	M	100,820	8,760	50	109,580	R\$ 5.479,000
AGETOP	70603	CABO TELEFONICO CI-50,10 PARES (USO INTERNO)	M	1,170	1,620	50	2,790	R\$ 139,500
AGETOP	70611	CABO TELEFON. CTP-APL-50 DE 10 PARES (USO EXTERNO)	M	8,840	2,840	50	11,680	R\$ 584,000
AGETOP	70772	CERTIFICADO DIGITAL	UN	13,410	0,000	100	13,410	R\$ 1.341,000
AGETOP	70581	CABO PVC 70°C 1Kv No. 2,5MM²	M	1,410	1,370	100	2,780	R\$ 278,000
AGETOP	72630	TRILHO OU SUPORTE P/BORNE TERMINAL	UN	10,140	8,090	8	18,230	R\$ 145,840
AGETOP	70563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	M	1,300	1,480	900	2,780	R\$ 2.502,000
AGETOP	70561	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	5,240	3,670	300	8,910	R\$ 2.673,000
SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	462,180	17,440	1	479,620	R\$ 479,620
SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	531,310	20,940	3	552,250	R\$ 1.656,750
SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	439,890	17,300	2	457,190	R\$ 914,380
SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	773,160	21,040	2	794,200	R\$ 1.588,400
SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO								
EXTINTORES								
AGETOP	82402	EXTINTOR CO2 (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 5 BC	UN	1,000	3,780	27	4,780	R\$ 129,060
AGETOP	82403	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	UN	0,970	3,780	28	4,750	R\$ 133,000
AGETOP	85000	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	UN	0,000	0,000	4	0,000	R\$ 0,000
AGETOP	85001	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	UN	450,660	8,090	2	458,750	R\$ 917,500
LUMINÁRIAS E SINALIZAÇÕES								
AGETOP	71598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	21,730	4,490	50	26,220	R\$ 1.311,000
SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2"	UN	1267,610	88,600	2	1356,210	R\$ 2.712,420
AGETOP	85007	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	288,610	147,450	2	436,060	R\$ 872,120
AGETOP	85015	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	329,940	82,810	2	412,750	R\$ 825,500
SINAPI	83486	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	UN	1109,480	233,440	1	1342,920	R\$ 1.342,920
AGETOP	85007	CAIXA DE INCÊNDIO METÁLICA COM SUPORTE PARA MANGUEIRA, TAMPA E MURETA 17X60X90 CM C/PINTURA	UN	288,610	147,450	2	436,060	R\$ 872,120
SISTEMA DE ALARME								

AGETOP	85037	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	197,120	17,520	2	214,640	R\$ 429,280
SINAPI	95751	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	19,770	10,900	150	30,670	R\$ 4.600,500
JARDINAGEM								
AGETOP	270105	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG.P/CAMPO FUTEBOL (ADUBO/ROLO/ETC) (OC) A<11.000M2	UN	6,480	0,000	296	6,480	R\$ 1.918,080
AGETOP	261703	PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/ M.O. IRRIG. ADUBO E TERRA VEG.(OC) A<11.000M2	UN	2,250	6,610	595	8,860	R\$ 5.271,700

AGETOP	270000	IRRIGACAO P/30 DIAS / AREA PLANTADA	UN	0,000	0,000	512	0,000	R\$ 0,000
AGETOP	270105	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG.ADUBO,TER.VEG.(OC) A<11.000M2	UN	6,480	0,000	4	6,480	R\$ 25,920
AGETOP	261703	PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/ M.O. IRRIG. ADUBO E TERRA VEG.(OC) A<11.000M2	UN	2,250	6,610	242	8,860	R\$ 2.144,120
AGETOP	189	GRADE PROTEÇÃO 50X50CM EM CAIBRO COM H=1,70M E RIPAS ESPAÇADAS EM 17CM - PARA MUDA DE ÁRVORE	UN	0,000	0,000	2	0,000	R\$ 0,000

AGETOP	270205	ABERTURA DE CAVA 60X60X60CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE FOLHAGEM, ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H=0,50 A 0,70M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	UN	106,820	28,380	715	135,200	R\$ 96.668,000
AGETOP	270206	ABERTURA DE CAVA 80X80X80CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H=0,70 A 2,00M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	UN	1,030	0,780	160	1,810	R\$ 289,600
AGETOP	270207	PREPARAÇÃO C/ ADUBAÇÃO DO TERRENO EM FORMA DE CANTEIRO E PLANTIO DE FORRAÇÃO AMBOS C/ PROFUNDIDADE DE 30 CM - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	UN	5,290	5,680	61	10,970	R\$ 670,267
AGETOP	270503	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) - 8 CM PRE-FABR.FC	UN	40,730	7,570	112	48,300	R\$ 5.409,600
AGETOP	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO AGETOP 2015	UN	124,250	82,930	3	207,180	R\$ 517,950
IRRIGAÇÃO								
SISTEMA DE ABASTECIMENTO								
AGETOP	270308	MURO DE ACABAMENTO	M2	83,110	42,280	10	125,390	R\$ 1.253,900
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO								
AGETOP	71173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	PÇ	59,100	24,270	1	83,370	R\$ 83,370
REDE HIDRAULICA								
AGETOP	81002	TUBO PVC AZUL SOLD. DE 35MM	M	1,970	2,400	720	4,370	R\$ 3.146,400
AGETOP	81003	TUBO PVC AZUL SOLD. DE 50MM	M	2,530	3,230	48	5,760	R\$ 276,480
AGETOP	81000	TUBO PVC AZUL SOLD. DE 25MM	M	0,000	0,000	30	0,000	R\$ 0,000
AGETOP	81069	ADPATADOR 50X1. 1/2	PÇ	3,210	3,780	1	6,990	R\$ 6,990
AGETOP	81324	JOELHO SOLDA 50MM	PÇ	3,780	7,550	1	11,330	R\$ 11,330
AGETOP	81465	UNIÃO SOLDA 50MM	PÇ	20,750	3,780	1	24,530	R\$ 24,530
AGETOP	81421	TE REDUÇÃO 50X3/4 PVC IRR	PÇ	4,130	5,120	3	9,250	R\$ 27,750
AGETOP	81422	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 mm	PÇ	6,760	8,090	19	14,850	R\$ 282,150
AGETOP	81236	CAP SOLDAVEL PVC 32MM	PÇ	8,510	5,120	6	13,630	R\$ 81,780
AGETOP	81402	TEE SOLDAVEL PVC 50MM	PÇ	0,830	5,120	4	5,950	R\$ 23,800
AGETOP	81400	TEE SOLDAVEL PVC 32MM	PÇ	0,000	0,000	4	0,000	R\$ 0,000
AGETOP	81537	CURVA SOLDAVEL 50MM 90 PVC	PÇ	2,070	4,850	6	6,920	R\$ 41,520
AGETOP	81539	CURVA SOLDAVEL 50MM 45 PVC	PÇ	8,350	7,550	2	15,900	R\$ 31,800
AGETOP	81107	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	PÇ	14,030	4,980	3	19,010	R\$ 57,030
AGETOP	81108	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	PÇ	32,100	4,980	3	37,080	R\$ 111,240
AGETOP	81300	JOELHO SOLDAVEL 32MM PVC	PÇ	0,000	0,000	2	0,000	R\$ 0,000
AGETOP	81102	LUVA SOLDAVEL 50MM PVC	PÇ	0,530	2,430	4	2,960	R\$ 11,840
AGETOP	81308	JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM	PÇ	52,450	9,980	3	62,430	R\$ 187,290
AGETOP	81381	TE SOLDAVEL PVC 25MM	PÇ	9,200	5,930	2	15,130	R\$ 30,260
AGETOP	81084	LUVA SOLDAVEL PVC 25MM	PÇ	0,970	3,780	2	4,750	R\$ 9,500
AGETOP	81235	CAP SOLDAVEL PVC 25MM	PÇ	8,350	3,780	1	12,130	R\$ 12,130
AGETOP	81424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	PÇ	6,010	8,090	3	14,100	R\$ 42,300
AGETOP	81444	TE 90 GR. SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	PÇ	7,520	5,120	4	12,640	R\$ 50,560
REDE ELÉTRICA								
SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	1,960	0,700	220	2,660	R\$ 585,200
SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	2,680	0,880	30	3,560	R\$ 106,800
TOTAL GERAL				844.380,304	917.069,370	-	-	R\$ 1.761.449,674
TOTAL GERAL COM BDI DE 25,00%				1.055.475,380	1.146.336,713	-	-	R\$ 2.201.812,093
<p>Os quantitativos dos serviços foram baseados nos de mesma natureza executados em anos anteriores. Há também previsão de serviços não executados, mas que necessitam ser feitos para a boa manutenção da estrutura predial da Câmara Municipal de Goiânia. Os preços tiveram como referência as planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI, de novembro/2020, não desonerada), Relatório Sintético de Composições Obras Civil (AGETOP, de novembro/2020, onerada).</p>								

Goiânia, 10 de fevereiro de 2021

Lucas Furtado da Silva
Assessor Técnico Legislativo
Engenheiro Civil

Thais Villa Real
Assessora Técnica Legislativa
Arquiteta e Urbanista